



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTEÇÃO CIVIL DE LAMEGO**

PARTE II

EXECUÇÃO

Versão 0.6 | Fevereiro 2024

Ficha técnica

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lamego Parte II - Execução
Mês e Ano:	fevereiro 2024
Versão:	0.6
Promotor:	Câmara Municipal de Lamego
Diretor do plano:	Francisco Lopes Presidente da Câmara Municipal de Lamego
Supervisão:	Pedro Fragueiro Coordenador Municipal de Proteção Civil de Lamego
Elaboração:	GET Safety

IMPORTANTE!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Índice

1.	Estruturas de proteção civil	5
1.1.	Estrutura de direção política.....	6
1.2.	Estrutura de coordenação política.....	6
1.3.	Estrutura de coordenação institucional.....	7
1.4.	Estruturas de comando operacional	8
2.	Responsabilidades.....	12
2.1.	Entidades com Serviços de Proteção Civil.....	12
2.2.	Agentes de Proteção Civil.....	19
2.3.	Organismos e Entidades de Apoio (OEA).....	27
3.	Organização.....	47
3.1.	Infraestruturas de relevância operacional.....	47
3.2.	Zonas de intervenção.....	54
3.3.	Mobilização e coordenação de meios.....	58
3.4.	Notificação operacional.....	60
4.	Áreas de Intervenção.....	62
4.1.	Gestão administrativa e financeira	66
4.2.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	69
4.3.	Equipas de Avaliação Técnica	72
4.4.	Apoio logístico às forças de intervenção	76
4.5.	Apoio logístico às populações	81
4.6.	Comunicações	89
4.7.	Informação pública	93
4.8.	Confinamento e/ou evacuação.....	97
4.9.	Manutenção da ordem pública.....	105
4.10.	Emergência médica.....	110
4.11.	Apoio Psicológico.....	114
4.12.	Socorro e Salvamento.....	117
4.13.	Serviços mortuários.....	122

Índice de quadros

Quadro 1 - Estrutura da proteção civil municipal	5
Quadro 2 - Locais de reunião CMPC de Lamego	7
Quadro 3 - Locais de reunião do CCOM de Lamego	8
Quadro 4 - Elementos da rede de transportes com relevância operacional no concelho de Lamego	48
Quadro 5 - Postos de abastecimento de combustíveis	49
Quadro 6 - Agentes de proteção civil presentes no concelho de Lamego	49
Quadro 7 - Instalações do setor de Apoio Social que poderão servir para assegurar apoio operacional	50
Quadro 8 - Instalações do setor da Educação que poderão servir para assegurar apoio operacional	52
Quadro 9 - Descrição das zonas constituintes das Zonas de Intervenção, segundo o SGO	54
Quadro 10 - Listagem das Zonas de Concentração e Reserva	56
Quadro 11 - Grau de prontidão e de mobilização para os estados de alerta especial do SIOPS	59
Quadro 12 - Parâmetros de escolha dos mecanismos de notificação operacional	61
Quadro 13 - Entidades por Área de Intervenção (EC = Ent. Coordenadora; EI = Ent. Interveniante)	62
Quadro 14 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira	66
Quadro 15 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação	69
Quadro 16 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Equipas de Avaliação Técnica	72
Quadro 17 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção	77
Quadro 18 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações	82
Quadro 19 - Listagem das Zonas de Concentração e Apoio à População	84
Quadro 20 - Listagem dos Centros de Gestão de Apoio Logístico	85
Quadro 21 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Comunicações	89
Quadro 22 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Informação Pública	93
Quadro 23 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Confinamento e/ou Evacuação	97
Quadro 24 - Listagem dos Pontos de Encontro	99
Quadro 25 - Aldeias inseridas nos programas “Aldeia segura, Pessoas seguras”	104
Quadro 26 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Manutenção de Ordem Pública	105
Quadro 27 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Emergência Médica	110
Quadro 28 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Apoio Psicológico	114
Quadro 29 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento	117
Quadro 30 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Serviços Mortuários	123
Quadro 31 - Listagem das Zonas de Reunião de Mortos	123
Quadro 32 - Listagem dos Necrotérios Provisórios	124
Quadro 33 - Listagem dos Locais de Sepultamento de Emergência	124

Índice de figuras

Figura 1 - Esquema de organização do Posto de Comando Operacional	10
Figura 2 - Evolução da estrutura de comando operacional para posto de comando municipal	11
Figura 3 - Organização das Zonas de Intervenção e das outras zonas de apoio	55
Figura 4 - Organização geral e principais processos do teatro operacional	56
Figura 5 - Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção	64
Figura 6 - Algoritmo de coordenação para as ERAS	71
Figura 7 - Algoritmo de coordenação para as EAT	74
Figura 8 - Algoritmo de coordenação para o apoio logístico às forças de intervenção	79
Figura 9 - Organograma funcional para as ZCAP	83
Figura 10 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para ativação das ZCAP	86
Figura 11- Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para ativação do CGAL	87
Figura 12 - Algoritmo de coordenação para as comunicações	90
Figura 13- Procedimentos e instruções de coordenação para comunicações	92
Figura 14 - Algoritmo de coordenação para a informação pública	95
Figura 15 - Algoritmo de coordenação para o confinamento e evacuação	103
Figura 16 - Algoritmo de coordenação para a manutenção da ordem pública	108
Figura 17 - Algoritmo de coordenação para a emergência médica	112
Figura 18 - Algoritmo de coordenação para o apoio psicológico	115
Figura 19 - Algoritmo de coordenação para o socorro e salvamento	119
Figura 20 - Algoritmo de coordenação para os serviços mortuários	129

1. Estruturas de proteção civil

As ações a desenvolver no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lamego (PMEPC de Lamego) visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal. Neste contexto, é da responsabilidade do Diretor do Plano, nomeadamente, o Presidente da Câmara Municipal de Lamego, ou substituto legal em caso de ausência ou impedimento:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível Municipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Solicitar e articular com o nível sub-regional a implementação de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

Assim, no concelho de Lamego, o sistema de proteção civil encontra-se estruturado conforme indicado no Quadro 1.

Quadro 1 - Estrutura da proteção civil municipal

Função	Entidade ou Órgão Responsável
Direção Política	Presidente da Câmara Municipal
Coordenação Política	Comissão Municipal de Proteção Civil
Coordenação Operacional	Centro de Coordenação Operacional Municipal
Comando Operacional	Posto de Comando Operacional

1.1. Estrutura de direção política

A direção política é assegurada pelo presidente da câmara municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Nestes termos, compete ao presidente da câmara municipal desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso, com o apoio do serviço municipal de proteção civil e dos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2. Estrutura de coordenação política

A coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Lamego (CMPC), sendo as suas atribuições e composição constantes dos artigos 40.º e 41.º da Lei de Bases de Proteção Civil. Nos termos desta, a CMPC é composta pelos seguintes membros:

- O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- Vereador com o Pelouro da Proteção Civil na Câmara Municipal de Lamego;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil de Lamego;
- Comandante da Guarda Nacional Republicana;
- Comandante da Polícia de Segurança Pública;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Lamego;
- Capitão da Capitania do Porto do Douro - Delegação Marítima da Régua;
- Autoridade de Saúde de Lamego;
- Diretor do Agrupamento de Centros de Saúde do Douro II - Douro Sul;
- Diretor do Centro Hospitalar De Trás-os-Montes e Alto Douro - Unidade de Lamego;
- Representante do Instituto da Segurança Social, I.P.;
- Representante das Juntas de Freguesia a designar pela assembleia municipal.

O presidente da câmara municipal, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do município, contribuir para as ações de proteção civil.

Para efeitos deste **Plano**, a **CMPC** de Lamego reunirá nos locais indicados no Quadro 2.

Quadro 2 - Locais de reunião CMPC de Lamego

Prioridade	Descrição	Morada
Principal	Centro Municipal de Proteção Civil	R. D. Dinis, Ed. Multiusos, Loja 1 5100-096 Lamego
Alternativo	Paços do Concelho	Av. Padre Alfredo Pinto Teixeira 5100-150 Lamego

Os elementos da **CMPC** serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da **CMPC**, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao **SMPC** qualquer alteração à mesma, encontra-se arquivada naquele serviço.

1.3. Estrutura de coordenação institucional

O Centro de Coordenação Operacional Municipal (**CCOM**) assegura a coordenação institucional necessária para dar resposta à iminência ou ocorrência verificada de acidentes graves ou catástrofes, nos termos do artigo n.º 13 da Lei de Proteção Civil Municipal, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril. Para tal, assume no escalão municipal as atribuições dos Centros de Coordenação Operacional previstas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (**SIOPS**), devidamente adaptadas ao escalão municipal, sendo coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (**CORMPC**).

Nos termos do **SIOPS**, e com a devida adaptação ao escalão municipal, o **CCOM** de Lamego, é coordenado pelo **CORMPC** e integra de forma permanente representantes das seguintes entidades:

- Coordenador Municipal de Proteção Civil de Lamego;
- ACES Douro sul;
- Autoridade de Saúde de Lamego;
- Bombeiros Voluntários de Lamego;
- Capitania do Porto do Douro - Delegação Marítima da Régua.
- Gabinete Técnico Florestal;
- Guarda Nacional Republicana;
- Juntas de Freguesia afetadas;
- Polícia e Segurança Pública.

Em função das circunstâncias, poderão ser convocados representantes de outros agentes de proteção e/ou organismos e entidades de apoio relevantes para as operações de proteção civil e cuja participação seja requerida pelo **CORMPC**.

No âmbito do **Plano**, compete ao **CCOM**:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do **CCOM** acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do **Plano**, o **CCOM** reunirá nos locais indicados, Quadro 3.

Quadro 3 - Locais de reunião do CCOM de Lamego

Prioridade	Descrição	Morada
Principal	Centro Municipal de Proteção Civil	R. D. Dinis, Ed. Multiusos, Loja 1 5100-096 Lamego
Alternativo	Paços do Concelho	Av. Padre Alfredo Pinto Teixeira 5100-150 Lamego

Os elementos do **CCOM** serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros do **CCOM** com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao SMPC qualquer alteração à mesma, e encontra-se arquivada naquele serviço.

1.4. Estruturas de comando operacional

Nos termos do Sistema de Gestão de Operações (**SGO**), a função de Comandante das Operações de Socorro (**COS**) é a única função obrigatória em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. De acordo com o **SGO**, deverá existir apenas um **COS** por Teatro de Operação (**TO**), sendo que esta é uma função evolutiva e que poderá ser desempenhada por diferentes elementos no decorrer das operações, à medida que a situação evolui e escala em termos de dimensão, complexidade e/ou duração. Assim, o exercício da função compete, pela ordem indicada:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua graduação;
- Ao Bombeiro mais graduado no **TO**;

- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lamego;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (**ANEPC**).

Entre outras atribuições, compete ao **COS**, nos termos do **SGO**, solicitar o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil de nível municipal, assim como garantir a ligação aos mesmos, em particular ao Centro de Coordenação Operacional Municipal (**CCOM**). Nesse sentido, o **COS** deverá promover briefings operacionais regulares para fazer ponto de situação com o **CCOM** e identificar as necessidades a suprimir pela estrutura municipal e demais organismos e entidades de apoio.

Além destas atribuições, e sem prejuízo de outras competências nos termos do **SGO**, compete ainda ao **COS** promover e assegurar o efetivo comando e controlo das operações no **TO**, através da constituição e implementação de um Posto de Comando Operacional (**PCO**).

Posto de Comando Operacional (PCO)

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (**SIOPS**), o **PCO** é o órgão diretor das operações no **TO** associado a uma determinada ocorrência.

Este destina-se a apoiar o **COS** na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações, tendo como missões genéricas:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

O **PCO** é constituído na sua estrutura-base por 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto, conforme indicado na Figura 1.

Cada Célula tem um responsável nomeado pelo **COS** que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. O **COS** é assessorado diretamente por três oficiais: oficial para a Segurança, oficial para as Relações-Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades que estão no **TO**.

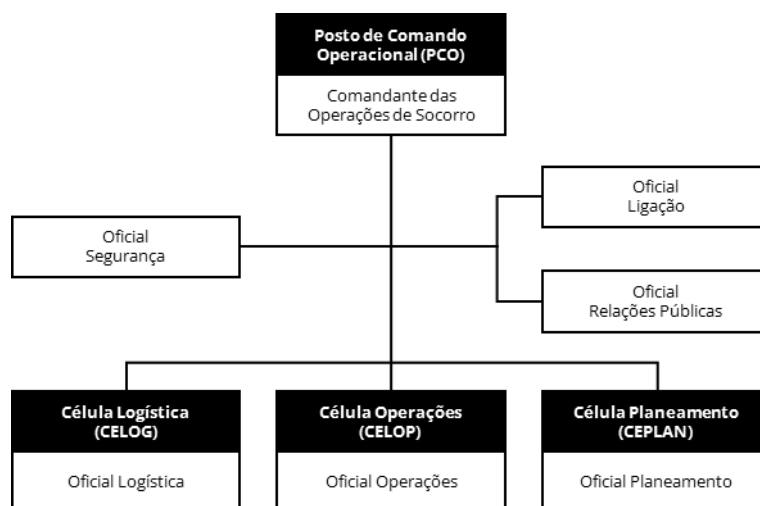


Figura 1 - Esquema de organização do Posto de Comando Operacional

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do **PCO** apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (**CELOG**) – Gere a sustentação logística do **TO**, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (**CELOP**) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (**PEA**) estabelecido pelo **COS**, sendo o responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de Planeamento (**CEPLAN**) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários possíveis.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do **COS**, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo **COS**. A estrutura e organização do **PCO** deverá evoluir de acordo com as fases previstas no **SGO**, na sua redação atual.

Posto de Comando Municipal (PCMun)

Em caso de ocorrência de múltiplos Teatros de Operação em simultâneo e independentes entre si, poderá ser constituído um Posto de Comando Municipal (**PCMun**), o qual deverá assumir a gestão integrada das operações de proteção civil em curso no território municipal.

Nesta situação, o **PCMun** assumirá a organização correspondente à Fase III do **SGO**, sendo que:

- A função de **COS** passa a ser desempenhada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lamego, caso ainda não tenha assumido essa função até ao momento;

- Os teatros de operações das várias ocorrências em simultâneo passam a ser integrados como Setores de Intervenção de um teatro de operações integrado a nível municipal, com os respetivos **COS** a assumirem a função de Comandantes de Setores, nos termos do **SGO**.

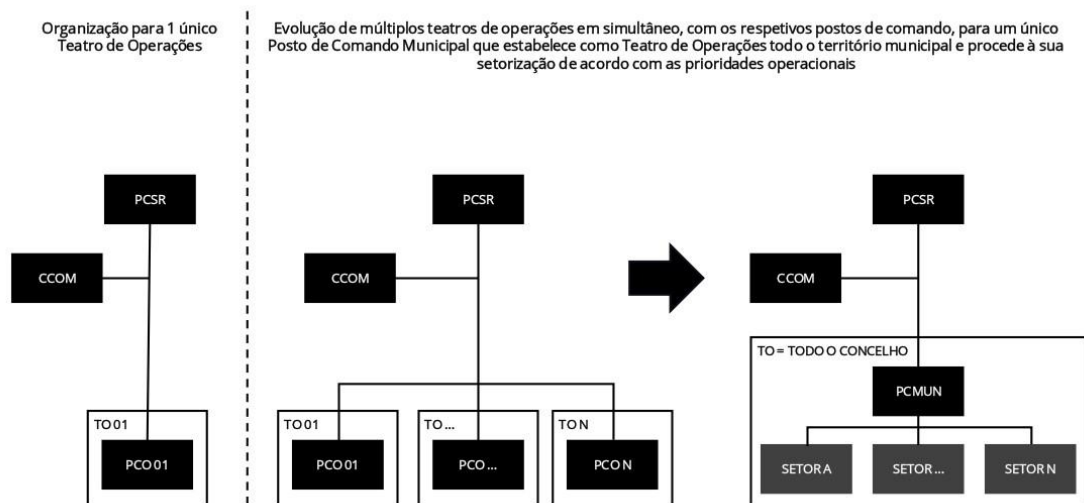


Figura 2 - Evolução da estrutura de comando operacional para posto de comando municipal

O **PCMun** garante a gestão exclusiva da resposta municipal às ocorrências e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional. Desta forma, o **PCO** recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento, conforme indicado na Figura 2.

O **PCMun** articula-se permanentemente com o **CCOM** e:

- A nível do teatro de operações, com os Comandantes de Setor;
- A nível sub-regional, com o Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Douro.

O funcionamento do **PCMun** será assegurado pelo **SMPC** e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC de Lamego, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado esforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas e estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. Entidades com Serviços de Proteção Civil

No escalão municipal do sistema de proteção civil, compete à Câmara Municipal e às Juntas de Freguesia manterem e gerirem serviços de proteção civil, e garantirem que a restante estrutura orgânica providencia o apoio necessário ao funcionamento e à prossecução da missão destes serviços, em particular, quando se verifica a iminência ou a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe no território municipal.

Assim, identificam-se de seguida as responsabilidades da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia, e respetivas unidades orgânicas mais relevantes no apoio às operações de proteção civil.

Câmara Municipal de Lamego

Divisão Administrativa e de Coordenação

1. Apoiar a atividade financeira, administrativa e jurídica no âmbito da **CMPC**.
2. Emitir, nos formatos adequados, a documentação da informação pública.
3. Garantir a continuidade da rede de atendimento ao público multicanal (presencial, telefónico, virtual e escrito).
4. Preparar e programar as condições logísticas e protocolares inerentes à celebração de acordos ou protocolos com entidades ou instituições públicas ou privadas, de âmbito nacional e acompanhar a sua execução.
5. Divulgar junto dos serviços municipais as normas legais ou regulamentares emitidas na fase de emergência e da reabilitação.
6. Assegurar os atos notariais em que o Município seja parte e apoiar a formalização de contratos, protocolos e outros instrumentos jurídico-institucionais.
7. Apoiar a **CMPC** na identificação de recursos humanos com funções adequadas à emergência e à reabilitação.

8. Monitorizar a gestão de recursos humanos mobilizados e mobilizáveis.
9. Desenvolver e coordenar a implementação de interfaces de relacionamento com os municípios.
10. Garantir a estabilidade da rede de atendimento ao público multicanal (presencial, telefónico, virtual e escrito) assegurando a obtenção de informação.

Divisão de Finanças e Património

1. Coordenar a área de intervenção de gestão administrativa e financeira.
2. Informar a **CMPC** sobre o material em depósito e em armazenamento que poderá servir de apoio às intervenções de emergência.
3. Proceder à aquisição de bens móveis e serviços conforme as necessidades identificadas pela **CMPC**.
4. Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização (racionalização de bens).
5. Acompanhar os protocolos firmados entre a autarquia e outras entidades conforme solicitado pela **CMPC**.
6. Identificar o enquadramento jurídico mais adequado aos procedimentos de aquisição de bens móveis e serviços.
7. Colaborar nos procedimentos de aquisição de bens e serviços.
8. Assegurar a realização de contratos ou dos procedimentos necessários para a aquisição ou empréstimo de recursos.
9. Assegurar a aquisição de combustíveis e abastecimento e reparação mecânica das viaturas municipais ao apoio da emergência.

Divisão de Juventude, Educação e Desporto

1. Disponibilizar as instalações desportivas municipais, que não foram afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, para o apoio às populações.
2. Articular com as escolas a disponibilidade de pavilhões para alojamento imediatos das populações deslocadas.
3. Gerir e controlar os refeitórios municipais, de exploração direta ou indireta, para apoio às forças de intervenção.

Divisão de Cultura e Património

1. Articular com os responsáveis do Património Cultural e Artístico (Museus, Faculdade de Belas Artes, Fundações).
2. Apoiar a **CMPC** na definição de estratégias para a salvaguarda do património cultural e artístico (arte pública, azulejar, escultórica, arquivística com relevância para o concelho de Lamego e a sua história).

Divisão de Obras e Urbanismo

1. Apoiar a **CMPC** em matéria técnica e jurídica por forma a salvaguardar o modelo urbano.
2. Apoiar a **CMPC** na definição de linhas estratégicas e de política de solos.
3. Fornecer à **CMPC** o cadastro dos prédios municipais não habitacionais que possam ser usados de apoio às operações de emergência.
4. Disponibilizar recursos humanos com conhecimento técnico para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (**EAT**) que realizam vistoria e avaliação estrutural do edificado e infraestruturas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
5. Disponibilizar cartografia sobre cadastro do município (informação geográfica e cadastral).

Divisão de Sustentabilidade e Serviços Urbanos

1. Proceder à inspeção dos locais criados de apoio à emergência em matéria de eficiência, higiénico-sanitários e de segurança.
2. Promover a segurança física dos sistemas de informação e de comunicação do município.
3. Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais.
4. Coordenar as infraestruturas urbanas (abastecimento de água para consumo humano, rede de saneamento, distribuição de gás e redes de comunicações articulando com os piquetes de emergência a definição de prioridades.
5. Coordenar as ações de desobstrução e remoção de escombros e de intervenções nas infraestruturas urbanas na fase de emergência no estabelecimento de medidas de reposição da normalidade ao nível das redes de subsolo (saneamento), infraestruturas viárias e obras de arte.
6. Coordenar as infraestruturas urbanas (abastecimento de água para consumo humano, rede de saneamento, distribuição de gás e redes de comunicações articulando com os piquetes de emergência a definição de prioridades).
7. Disponibilizar o cadastro da rede de saneamento à **CMPC**.
8. Disponibilizar à **CMPC** a lista atualizada dos empreiteiros especializados em obras públicas.

9. Disponibilizar à **CMPC** a Base de Dados respeitante a artigos e preços unitários de construção.
10. Promover a reposição da rede de saneamento em baixa da cidade.
11. Definir um plano de ação no âmbito de avaliação de obras de arte e de rede viária.
12. Conduzir as inspeções à rede de saneamento, assegurando as intervenções necessárias.
13. Assegurar a construção, reconstrução, reparação e demolição de obras de arte, túneis, muros de suporte e vedações, bem como a consolidação e estabilização de escarpas, em propriedade municipal e não municipal mediante solicitação da **CMPC**.
14. Promover a demolição imediata de edifícios municipais em risco após a avaliação técnica.
15. Gerir os cemitérios e os espaços de inumação que possam vir a ser alocados.
16. Definir espaços identificados (vala comum) dentro das zonas de ampliação dos cemitérios destinados à inumação provisória de cadáveres não identificados.
17. Analisar a qualidade da água para consumo humano, nos equipamentos de apoio à emergência, através de análises químicas e microbiológicas.
18. Analisar a água para consumo humano a distribuir à população.
19. Analisar a qualidade de água dos equipamentos de apoio à emergência.
20. Gerir a recolha, transporte até ao destino final dos resíduos urbanos salvaguardando a remoção de resíduos na cidade.
21. Executar ações de prevenção e de controlo integrado de pragas urbanas e outras espécies nocivas, no espaço público.
22. Participar na informação sobre regras ambientais e sanitárias a serem tomadas pela população.
23. Corrigir situações de risco para a saúde pública no âmbito da higiene urbana.

Gabinete de Comunicação e Imagem

1. Divulgar comunicações internas e externas conforme definidas pela **CMPC**.
2. Conceber, desenvolver e acompanhar campanhas de comunicação de suporte à fase de emergência.
3. Desenvolver um plano de comunicação global/relação com os **OCS**.

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

1. Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria.

2. Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e a minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis.
3. Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal.
4. Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro.
5. Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe.
6. Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC.
7. Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil.
8. Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências.
9. Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Serviços de Veterinária Municipal

1. Inspeccionar e controlar as instalações provisórias de alojamento de animais na vertente de higiene e sanitária.
2. Promover a recolha ou captura, acolhimento e tratamento de animais no seguimento de acidente grave ou catástrofe.
3. Coordenar as ações de veterinária no âmbito da saúde pública.

Unidade de Ação Social

1. Colaborar na ativação das **ZCAP** e **CGAL**, e na divulgação da sua localização.
2. Organizar a receção, registo e triagem de necessidades.
3. Identificar as frações habitacionais e não habitacionais do património municipal e alocá-lo provisoriamente às forças de intervenção do município para a prossecução das operações.
4. Colaborar na avaliação das condições de habitabilidade.
5. Gerir a bolsa de fogos vagos do património disperso e consolidado.
6. Colaborar na elaboração de uma proposta de intervenção multidisciplinar que visem a melhoria das condições de habitabilidade.
7. Definir intervenções prioritárias quanto à intervenção habitacional municipal.

8. Apoiar a gestão e o funcionamento dos equipamentos municipais dirigidos à infância e disponibilizar à **CMPC** as vagas para acolhimento e respetivas localizações.
9. Apoiar na resposta a situações de risco, exclusão, idosos, deslocados, pessoas com deficiência temporária ou persistente em articulação com organismos da administração central e **ESSS**.
10. Conduzir o processo de realojamento das populações em articulação com os organismos da administração central identificando as necessidades de habitação em termos de localização e de tipologia.

Juntas de Freguesia

1. Assegurar o apoio necessário às operações de proteção civil.
2. Disponibilizar elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município.
3. Recensear e registar a população afetada.
4. Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa.
5. Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais.
6. Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico.
7. Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.
8. Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
9. Assegurar as demais responsabilidades que competem às ULPC, na eventualidade de não existirem.

Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)

1. Executar as tarefas que lhe sejam atribuídas aquando da sua constituição pela Junta de Freguesia.
2. Apoiar as ações de sensibilização e informação pública.
3. Apoiar à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil.

A lista de unidades locais de proteção civil está refletida na lista de contactos em **III-2.3 - Contactos dos Organismos e Entidades**.

2.2. Agentes de Proteção Civil

O n.º 1 do Artigo 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil define as entidades que desempenham a função de Agentes de Proteção Civil (**APC**), de acordo com as suas atribuições próprias.

Abaixo indica-se quais destas entidades possuem delegação ou estrutura própria no concelho de Lamego ou que o mesmo se encontre na sua área de influência e que, como tal, integram o sistema de proteção civil a nível municipal, assegurando um papel de intervenção nas operações de Proteção Civil a desenvolver no concelho de Lamego, em caso de acidente grave ou catástrofe:

- Agrupamento de Centros de Saúde do Douro II - Douro Sul (**ACES Douro Sul**);
- Autoridade de Saúde de Lamego (**ASL**);
- Autoridade Marítima (**AM**);
- Autoridade Nacional da Aviação Civil (**ANAC**);
- Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E. (**CHTMAD**);
- Corpos de Bombeiros (**CB**);
- Cruz Vermelha Portuguesa (**CVP**);
- Forças Armadas (**FFAA**);
- Guarda Nacional Republicana (**GNR**);
- Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (**INEM**);
- Polícia de Segurança Pública (**PSP**);
- Sapadores Florestais (**SF**).

As delegações ou unidades orgânicas de cada agente de proteção civil que têm responsabilidade de atuação no concelho de Lamego são identificadas em detalhe em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades**.

Agrupamento de Centros de Saúde do Douro II - Douro Sul (**ACES Douro Sul**)

1. Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as suas unidades de saúde.
2. Articular a ação ao nível de saúde pública com a Unidade de Saúde Pública (**USP**) do com vista a garantir a segurança sanitária e prevenir o surgimento de surtos epidemiológicos nas áreas atingidas, através de ações como vacinação de emergência, controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.
3. Coordenar com o Ministério Público (**MP**), o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciência Forense (**INMLCF**), e a Autoridade de Saúde de Lamego (**ASL**) no sentido de assegurar condições para a realização das operações relacionadas com mortuária.
4. Colaborar no apoio psicológico à população afetada.
5. Assegurar a manutenção dos habituais serviços de urgência.

6. Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
7. Colaborar nas operações de regresso das populações e de reposição da normalidade.

Autoridade de Saúde de Lamego (ASL)

1. Avaliar o estado de saúde da população.
2. Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
3. Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.
4. Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas.
5. Apoiar as ações de mortuária, em articulação com o **ACES Douro Sul** e com **INMLCF**, para promover a implementação de medidas de proteção da saúde pública e evitar o surgimento de surtos epidemiológicos derivados destas ações.
6. Caso se verifique necessário, a **ASL**, em articulação com o **CCOM**, poderá recorrer à mobilização das farmácias do concelho para apoio às atividades de assistência medicamentosa.
7. Determinar os locais de sepultamento de emergência.

Autoridade Marítima (AM)

1. Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição.
2. Executar reconhecimentos fluviais.
3. Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro.
4. Intervir na área de segurança fluvial, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no rio Douro.
5. Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição.
6. Proteger a propriedade privada contra atos de saque.
7. Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional.
8. Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo, em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência.
9. Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes.
10. Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias.

11. Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (**ERAVmrp**).
12. Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades.
13. Cooperar na recuperação das capacidades portuárias.
14. Coordenar a receção de ajuda externa através de meios fluviais.
15. Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades.
16. Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas.
17. Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
18. Intervir nas ações de apoio com os meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo diretor do plano.
19. Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência.
20. Efetuar reconhecimento subaquático.

Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)

1. Promover a segurança aeronáutica.
2. Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento.
3. Participar no sistema de proteção civil.
4. Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas.
5. Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE (CHTAD)

1. Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as suas unidades de saúde.
2. Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessário e solicitado pelo **INEM**.
3. Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo **INEM**.

Corpos de Bombeiros Voluntários de Lamego (CB)

1. Colaborar na montagem do **PCO**.
2. Avaliar a situação e identificação do tipo de ocorrência e transmitir toda a informação relativa à possível gravidade da ocorrência em termos de local, extensão e número potencial de vítimas pelos canais de comunicação adequados ao **PCO**.
3. Assegurar os recursos humanos necessários para constituição e funcionamento das várias células do **PCO**.
4. Destacar os elementos necessários para constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (**ERAS**) e Equipas de Avaliação Técnica (**EAT**).
5. Desenvolver ações de combate a incêndios, socorro, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens.
6. Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro.
7. Colaborar na construção e/ou montagem de Postos de Triagem (**PT**) e/ou Postos Médicos Avançados (**PMA**).
8. Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (**SIEM**).
9. Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço.
10. Apoiar os **TO**, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria.
11. Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais.
12. Executar as ações de distribuição de água potável às populações, em caso de quebra do abastecimento de água.
13. Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas.
14. Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço.
15. Efetuar operações de rescaldo na Zona de Sinistro (**ZS**) e implementar medidas preventivas para evitar a reativação da emergência.
16. Apoiar o regresso das populações deslocadas.
17. Colaborar na reposição da normalidade.

Forças Armadas (FFAA)

A atuação das Forças Armadas será sempre enquadrada de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil e nos seguintes domínios de colaboração:

1. Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
2. Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;
3. Ações de busca e salvamento;
4. Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações;
5. Reabilitação de infraestruturas;
6. Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.

Guarda Nacional Republicana (GNR)

1. Assegurar a manutenção da ordem e condições de segurança, na sua zona de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais.
2. Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional.
3. Destacar os elementos necessários para constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (**ERAS**).
4. Exercer missões de apoio como: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo.
5. Planear e coordenar as ações a desenvolver no âmbito de operações de confinamento ou evacuação da população.
6. Executar ações de prevenção, em emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, incluindo o apoio à divulgação de informação junto das populações mais isoladas e/ou com acesso limitado a meios de comunicação.
7. Apoiar a gestão e realização das comunicações operacionais no Teatro de Operações, em articulação com o Posto de Comando Operacional e com o **SMPC**.
8. Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de uma estrutura própria onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas.
9. Empenhar meios cinotécnicos no socorro e resgate de vítimas.
10. Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (**SEPNA**) e a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (**UEPS**) na análise e deteção de zonas potencialmente

contaminadas, nomeadamente ao nível de solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da **GNR**.

11. Executar, através da **UEPS**, ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro.
12. Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado.
13. Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza.
14. Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais.
15. Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade.
16. Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, e no aviso às populações.
17. Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.
18. Proteger a propriedade privada contra atos de saque.
19. Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.
20. Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas (**ERAVmrp**).
21. Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do **DVI Team** (*Disaster Victim Identification Team*) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.
22. Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-Mortem* e *Post-Mortem*.
23. Receber e guardar os espólios das vítimas.
24. Colaborar na reposição da normalidade.

Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM)

1. Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem/desmontagem de Postos Médicos Avançados (**PMA**).

2. Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.
3. Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o **TO** até às unidades de saúde de destino.
4. Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos, designadamente, do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Polícia de Segurança Pública (PSP)

1. Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos.
2. Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo.
3. Apoiar a segurança portuária e da orla fluvial, na sua área de competência territorial.
4. Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional.
5. Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede **SIRESP** e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede.
6. Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede **SIRESP**.
7. Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (**BRIPA**) na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, nas áreas de competência territorial da **PSP**.
8. Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”.
9. Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”.
10. Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-Mortem (AM)* e *Post-Mortem (PM)*.
11. Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação.
12. Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações.
13. Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres.

14. Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
15. Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o **INMLCF**.
16. Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.

Sapadores Florestais (SF)

1. Intervir em ações de vigilância e ataque inicial e rescaldo de incêndios rurais, sempre que solicitado.
2. Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.
3. Apoiar o **PCMun**, envolvendo elementos para missões de reconhecimento e de guias para orientação dos grupos de reforço.
4. Sempre que para tal solicitados pelas entidades competentes:
 - a. Colaborar na desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro.
 - b. Colaborar nas operações de evacuação das populações e posterior regresso dos deslocados.
 - c. Colaborar na distribuição de apoio logístico às populações e forças operacionais.
 - d. Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
 - e. Colaborar nas ações de sensibilização e aviso às populações.

2.3. Organismos e Entidades de Apoio (OEA)

Os Organismos e Entidades de Apoio são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, bens e ambiente.

Entidades com dever especial de cooperação

Nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil, impõe-se o especial dever de cooperação, no âmbito do presente **Plano**, sobre as entidades identificadas abaixo:

- Administração Regional de Saúde Norte (**ARS Norte**);
- Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**);
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego (**AHBVL**);
- Autoridade Nacional das Comunicações (**ANACOM**);
- Empresas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos (**ECLG**);
- Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (**ECEP**);
- Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário (**EIRT**);
- Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (**ESAA**);
- Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (**ESAR**);
- Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos (**ESRR**);
- Entidades do setor social e solidário (**ESSS**);
- E-Redes;
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (**ICNF**);
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (**INMLCF**);
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (**IPMA**);
- Instituto dos Registos e do Notariado (**IRN**);
- Instituto da Segurança Social, I.P. (**ISS**);
- Ministério Público (**MP**);
- Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (**OVPC**);
- Polícia Judiciária (**PJ**);
- Prestadores de serviços de transporte público (**PSTP**);
- Rede Elétrica Nacional (**REN**);
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (**SEF**);
- **SIRESP, S.A.**

Administração Regional de Saúde Norte (ARS Norte)

1. Apoiar a coordenação das ações de saúde pública e evacuação secundária de vítimas.
2. Apoiar o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM) na prestação de cuidados às vítimas.
3. Garantir a articulação com os hospitais, Centros de Saúde e alojamento provisório previsto.
4. Assegurar a mobilização das equipas de saúde e prestação de cuidados médico-sanitários para o apoio das missões das entidades.
5. Mobilizar e destacar médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha.
6. Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a serem criadas nas ZCAP definidas.
7. Assegurar a atividade mortuária enquanto o **MP/INMLCF** - Ministério Público e o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses não estiverem presentes. Garantir a verificação dos óbitos encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo. Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados *Post-Mortem*, colheita de dados *Ante-Mortem* e o cruzamento de dados.

Agência para a Gestão Integrada dos Fogos Rurais, I.P. (AGIF)

1. Coordenar um grupo de especialistas com competências multidisciplinares, nomeadamente em meteorologia, análise do fogo, emprego dos meios aéreos, comunicações e sistemas de apoio à decisão, envolvendo-os sempre que necessário na resolução de eventos complexos ou com risco acrescido;
2. Criar uma bolsa de peritos, junto da AGIF, I. P., que possa ser mobilizada em caso de operações de socorro de extrema gravidade.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)

3. Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios Balsemão, Douro e Varosa, nas albufeiras e das descargas das barragens de Pretarouca e Varosa e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os seguintes dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos, relativamente ao armazenamento de água das albufeiras de Pretarouca e Varosa, através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos:
 - a. Hidrométricos;
 - b. Rede de qualidade de águas subterrâneas;

- c. Rede de nascentes;
 - d. Rede Piezometria.
4. Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca.
5. Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens.
6. Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens.
7. Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica.
8. Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência.
9. Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares.
10. Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos.
11. Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas.
12. Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável.
13. Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental.
14. Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego (AHBVL)

1. Disponibilizar meios, recursos e pessoal.
2. Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do **SMPC**.
3. Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações.

4. Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
5. Realizar ações para recolha de dádivas.

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

1. Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas.
2. Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas.
3. Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços.
4. Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas.
5. Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência.
6. Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações.
7. Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, bem como nos locais de sinistro.
8. Comunicar o levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos.
9. Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço postal universal e demais serviços concessionados que lhes compete prestar, nos termos do respetivo contrato de concessão.
10. Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lamego (CVP)

1. Colaborar na execução de missões de apoio, assistência sanitária e social.
2. Apoiar a gestão das comunicações e disponibilizar equipamentos móveis para suprimir necessidades identificadas ao nível do Teatro de Operações e Zonas de Apoio.

3. Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP).
4. Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA) e na estabilização de vítimas.
5. Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos.
6. Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias.
7. Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro), em articulação com as autoridades de saúde.
8. Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas.
9. Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.
10. Colaborar na gestão de alojamentos temporários.
11. Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.
12. Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
13. Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas.
14. Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos.
15. Colaborar na gestão de alojamentos temporários.
16. Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP).
17. Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias.
18. Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
19. Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária.
20. Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (**NecPro**).
21. Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas.

22. Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde.

Empresas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos (ECLG)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em

III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.

1. Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.
2. Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
3. Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.
4. Prestar assistência técnica especializada.
5. Assegurar o reforço de meios humanos e materiais.
6. Assegurar o restabelecimento de gás natural em situação de emergência.

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (ECEP)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em

III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.

1. Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços.
2. Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes.
3. Notificar a **ANACOM** dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços.
4. Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior.
5. Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência.
6. Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:
 - a. Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais.
 - b. Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores.

- c. Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências.
- d. Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências.
- e. Possibilitar a deslocação de equipas técnicas.
- f. Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços.
- g. Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas.
- h. Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação.
- i. Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos.
- j. Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário (EIRT)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias.
2. Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego.
3. Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias.
4. Manter um registo atualizado das vias.
5. Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança.
6. Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
7. Assegurar a disponibilidade de dirigentes operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação.

Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (ESAA)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respectiva entidade gestora.
2. Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública.
3. Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade).
4. Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas.
5. Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos.
6. Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade.
7. Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial, a Entidade Reguladora de Serviços de Águas e Resíduos (**ERSAR**), e com a autoridade de saúde, quando aplicável.
8. Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção.
9. Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações da **ERSAR**.
10. Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais.
11. Disponibilizar recursos humanos com conhecimento técnico para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (**EAT**) que realizam vistoria e avaliação estrutural do edificado e infraestruturas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
12. Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.

Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (ESAR)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora.
2. Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas/subsistemas que tenham sido afetados.
3. Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos.
4. Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas.
5. Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento.
6. Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de serviço.
7. Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais.
8. Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (**APA**).
9. Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação.
10. Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial, **ERSAR** e com a autoridade de saúde, quando aplicável.
11. Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção.
12. Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais.
13. Disponibilizar recursos humanos com conhecimento técnico para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (**EAT**) que realizam vistoria e avaliação estrutural do edificado e infraestruturas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
14. Proceder à reposição do(s) Sistema(s)/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos

hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas.

Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos (ESRR)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários.
2. Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos.
3. Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos.
4. Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço.
5. Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais.
6. Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA).
7. Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com a ERSAR e com a autoridade de saúde, quando aplicável.
8. Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento.

Entidades do setor social e solidário (ESSS)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Apoiar as ações de apoio logístico e psicológico às populações.
2. Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados.
3. Apoiar as ações de voluntariado, através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

4. Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas.
5. Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
6. Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.
7. Atuar nos domínios do apoio logístico e social.
8. Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes.
9. Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
10. Reforçar as ações de apoio psicológico às populações na fase após a ocorrência.

E-Redes

1. Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas.
2. Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos.
3. Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
4. Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços.
5. Suspender o fornecimento de eletricidade, de modo a evitar possíveis explosões.
6. Disponibilizar geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica.
7. Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.
8. Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
9. Assegurar, em coordenação com a **REN**, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na **ZS**.
10. Disponibilizar recursos humanos com conhecimento técnico para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (**EAT**) que realizam vistoria e avaliação estrutural do edificado e infraestruturas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)

1. Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios.
2. Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1.ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais.

3. Mantém pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações.
4. Apoia o sistema de gestão de operações com pessoal com qualificação física, psíquica e técnica reconhecida.
5. Apoia o comando e controlo da responsabilidade do **PCO**, na fase de supressão, no âmbito da gestão do fogo rural.
6. Contribui para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural.
7. Coordena as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo.
8. Colaborar nas ações de evacuação de populações, através dos Sapadores Florestais.
9. Colaborar nas ações de socorro e resgate nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão.
10. Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais.
11. Define e prepara, em articulação com a Câmara Municipal, **GNR**, **PSP** e autarquias, estratégias de evacuação de animais de companhia no âmbito das suas competências.
12. Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciência Forense, I.P. (INMLCF)

1. Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários.
2. Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais **DVI** (*Disaster Victim Identification*).
3. Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres, acionando os seus sistemas de alerta próprios.
4. Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (**ERAVmrp**) no Teatro de Operações.
5. Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (**ZRnM**) e os Necrotérios Provisórios (**NecPro**).
6. Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no **NecPro**.
7. Assumir a coordenação da informação *Post-Mortem* (**PM**) obtida nos **NecPro**, em colaboração com a **PJ**.

8. Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Recolha de Dados” localizados nos **NecPro**, garantindo a emissão dos certificados de óbito.
9. Assumir a gestão do cruzamento da informação **PM** e *Ante-Mortem (AM)* no(s) “Centro(s) de Recolha de Dados”, em colaboração com a **PJ**.
10. Colaborar com dados ante morte(m) (**AM**), no Centro de Recolha de Informações, ativado pela **PJ**.
11. Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público.
12. Coordenar, através da equipa **DVI** portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)

1. Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica.
2. Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica.
3. Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência.
4. Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, assegurando eventuais reparações de emergência.
5. Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência.
6. Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência.
7. Emitir avisos meteorológicos.
8. Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil.
9. Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio.
10. Garantir a elaboração de boletins meteorológicos.

Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN)

1. Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) **NecPro**, caso se mostre necessário.
2. Proceder aos assentos de óbito e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS)

1. Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes.
2. Colaborar na definição de critérios de apoio social à população.
3. Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com o **SMPC** e restantes **APC** e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população.
4. Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o **PCO**.
5. Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (**ZCAP**), em articulação com a Câmara Municipal.
6. Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o **INEM** ou com a **ASL**.
7. Participar na instalação da **ZCAP**, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais.
8. Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.
9. Colaborar nas ações de movimentação das populações.

Ministério Público (MP)

1. Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (**INMLCF**).
2. Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) **ERAVmrp**, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (**ZRnM**) e destas para os Necrotérios Provisórios (**NecPro**).
3. Receber a informação do **INMLCF**, entidade gestora das **ZRnM** e **NecPro** acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
4. Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da **PJ**.
5. Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”.

6. Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) **NecPro** (oriundas do **TO/ZRnM** ou dos hospitais/unidades de saúde).
7. Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.

Polícia Judiciária (PJ)

1. Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (**ERAVmrp**).
2. Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências.
3. Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências.
4. Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do **INMLCF** e o apoio da respetiva **FS** e do **SEF**.
5. Integrar a atividade de recolha de dados *Post-Mortem* (**PM**), em articulação com o **INMLCF** no(s) **NecPro**.
6. Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica.
7. Colaborar com o **INMLCF**, I.P. no cruzamento de informação **PM** e **AM** no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”.
8. Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional, o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados **AM** para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Redes Energéticas Nacionais (REN)

1. Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER).
2. Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT.
3. Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico.
4. Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão.

5. Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG.
6. Disponibilizar recursos humanos com conhecimento técnico para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT) que realizam vistoria e avaliação estrutural do edificado e infraestruturas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
7. Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

1. Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação AM, sobre eventuais vítimas estrangeiras.
2. Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades.
3. Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar.
4. Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.
5. Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros, por distrito/concelho.

SIRESP, S.A.

1. Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP.
2. Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe.
3. Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede.
4. Disponibilizar recursos humanos com conhecimento técnico para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT) que realizam vistoria e avaliação estrutural do edificado e infraestruturas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Outros Organismos e Entidades de Apoio

Outros organismos e entidades de apoio, no âmbito do presente **Plano**:

- Agrupamentos de Escolas (**AE**);
- Farmácias e empresas de distribuição de medicamentos (**FEDM**);
- Organizações Escotistas (**OE**);
- Organizações de Radioamadores (**OR**);
- Órgãos de Comunicação Social (**OCS**);
- Prestadores do serviço postal universal (**PSPU**);
- Prestadores de serviços de transporte público (**PSTP**);
- Prestadores de serviços postais (**PSPo**);
- Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas (**PSUCE**).

Agrupamentos de Escolas (AE)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades**.

1. Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola.
2. Promover as condições de prevenção e proteção das populações escolares.
3. Colaborar em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos agentes de Proteção Civil.
4. Disponibilização de infraestruturas e apoio logístico para estabelecimento de Zonas de Apoio e Concentração à População (**ZCAP**).
5. Apoio às entidades de emergência médica no âmbito do apoio psicológico à população (com maior incidência na população escolar).

Farmácias e empresas de distribuição de medicamentos (FEDM)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades**.

1. Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
2. Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
3. Prestar assistência medicamentosa à população;

4. Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando com material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo **INEM**;
5. Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
6. Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
7. Garantir o atendimento e o acompanhamento à população afetada.

Organizações Escotistas (OE)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência.
2. Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (**ZCAP**).
3. Apoiar nas operações de movimentação das populações.
4. Colaborar nas ações de informação à população.
5. Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos.
6. Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.
7. Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.

Organizações de radioamadores (OR)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades.
2. Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes.
3. Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
4. Reforço da disseminação de Aviso e Alerta à população, via rádio, outros meios eletrónicos, ou porta a porta das pessoas com necessidades específicas.

Órgãos de comunicação social (OCS)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.
2. Assegurar presença nos briefings organizados para fazer ponto de situação sobre a ocorrência e para passar instruções e medidas de autoproteção para a população.

Prestadores do serviço postal universal (PSPU)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, nos termos do respetivo contrato.
2. Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em emergência.
3. Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.
4. Assegurar a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc.), remetidos por via postal à Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP).

Prestadores de serviços de transporte público (PSTP)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Disponibilizar os meios considerados necessários, tendo em vista a evacuação de pessoas.
2. Disponibilizar os meios rodoviários necessários para o regresso de pessoas evacuadas.
3. Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
4. Garantir o apoio necessário às forças operacionais para a organização da movimentação das pessoas.
5. Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de socorro e salvamento.
6. Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários.

Prestadores de serviços postais (PSPo)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência;

2. Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais;
3. Assegurar a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc.), remetidos por via postal à ZCAP.

Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas (PSUCE)

A lista de entidades que integram este grupo de entidades está refletida na lista de contactos em **III-2.3 – Contactos dos Organismos e Entidades.**

1. Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

No âmbito da elaboração do presente Plano, procedeu-se ao levantamento dos elementos expostos estratégicos, vitais e/ou sensíveis existentes no concelho de Lamego, sendo os resultados do levantamento compilados na forma de informação geográfica refletida na cartografia de apoio à decisão integrante do Plano. As infraestruturas foram classificadas e catalogadas de acordo com as orientações do Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de sistemas de Informação Geográfica de Base Municipal.

Entre os elementos identificados, consideram-se infraestruturas de relevância operacional o conjunto de infraestruturas que, pela sua natureza e características, assumem uma importância vital para garantir a capacidade de prevenção, planeamento e resposta do sistema local de Proteção Civil face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Da mesma forma, também se incluem nesta listagem outras infraestruturas com importância para o normal funcionamento da comunidade, pois a sua relevância operacional decorre da necessidade de assegurar a proteção, o que será um fator a ter em conta na gestão das operações e mobilização dos meios, influenciando a evolução da situação.

A identificação das infraestruturas existentes no concelho permite promover medidas que possibilitem mitigar a exposição destas aos riscos existentes no concelho, assim como assegurar os meios de resposta necessários para minimizar as consequências nas mesmas.

Nos seguintes pontos apresenta-se o resumo de infraestruturas com relevância operacional realizado no concelho de Lamego, indicando o número de infraestruturas identificadas por classe e por freguesia, respetivamente.

A localização destas infraestruturas encontra-se vertida nas cartas de caracterização do território integrantes do **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Rede de transportes

A rede de transportes existente no concelho de Lamego é composta por rede rodoviária. A rede rodoviária, sendo a mais complexa, é constituída por um conjunto de troços de vias de âmbito nacional e regional, assim como um conjunto de vias de âmbito municipal.

O Quadro 4 resume as vias/infraestruturas que formam a rede de transportes do concelho.

Quadro 4 – Elementos da rede de transportes com relevância operacional no concelho de Lamego

Tipo de transporte	Descrição	Pontos de ligação relevantes
Aéreo	CHTMAD - Lamego	Heliporto da Unidade de Saúde de Lamego
	Parada do Centro de Tropas de Operações Especiais	Heliporto do Quartel de Santa Cruz
Fluvial	Cais de Cambres	Rio Douro
Rodoviário	A24	Liga Viseu a Chaves, atravessando o concelho de norte a sul
	N2	Atravessa o concelho na direção norte-sul
	N222	Atravessa o concelho a norte na direção de oeste-este
	N226	Liga Tarouca a Lamego
	N313	Liga o norte do concelho a Armamar

Abastecimento de água

No concelho de Lamego, o abastecimento de água, através do sistema em alta, é assegurado pelas Águas do Norte, sendo que a distribuição através de sistemas em baixa é da responsabilidade da Câmara Municipal.

Os traçados destas redes e a localização de infraestruturas associadas, como Estações de Tratamento de Água e reservatórios, encontram-se vertidos no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Produção, armazenamento e distribuição de energia elétrica e combustíveis

Energia elétrica

O concelho de Lamego é abastecido em alta tensão pela REN e a distribuição em média e baixa tensão é da responsabilidade da E-REDES. O traçado destas linhas encontra-se vertido no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Combustíveis

A distribuição de combustíveis no concelho de Lamego concentra-se em 5 postos de abastecimento de acesso público operados por empresas privadas.

O Quadro 5 abaixo resume a informação relativa a estes postos de abastecimento. A localização dos mesmos encontra-se vertida no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Quadro 5 - Postos de abastecimento de combustíveis

Designação	Entidade gestora	Morada	Combustíveis disponíveis
Repsol Lamego	Repsol	Rotunda Dr. Fernando Amaral	Gasolina, Gasóleo, Gás Butano
Galp - Lubridouro	Lubridouro	Avenida do Regimento de Infantaria N.º 9	Gasolina, Gasóleo, Gás Butano
Posto de Combustível E-Leclerc	E-Leclerc	Quinta dos Prados de Baixo	Gasolina, Gasóleo
Galp - Fernandes & Rebelo	Fernandes & Rebelo	Desterro, Estrada Nova, Sé	Gasolina, Gasóleo
BP - Estação de Serviço de Britiande	Petrobritiande	Lugar da Estrada Nova, n.º 608	Gasolina, Gasóleo

Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

Instalações de Agentes de Proteção Civil

O Quadro 6 apresenta informação sobre os agentes de proteção civil presentes no concelho de Lamego e respetivas instalações, sendo que a localização dos mesmos vertida no respetivo mapa apresentado no **Anexo I - Cartografia de Apoio Operacional**.

Quadro 6 - Agentes de proteção civil presentes no concelho de Lamego

Entidade	Instalações	Coordenadas (WGS84)
Agrupamento de Centros do Douro II - Douro Sul	Unidade de Saúde Familiar Almedina	41° 5' 50" N 7° 48' 52" W
	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados	41° 5' 50" N 7° 48' 52" W
	Unidade de Saúde Familiar Douro Vita	41° 6' 1" N 7° 48' 41" W
	Unidade de Cuidados Continuados	41° 6' 1" N 7° 48' 41" W
Autoridade de Saúde de Lamego	Centro de Saúde	41° 5' 50" N 7° 48' 52" W
RIBAFLORE - Associação Florestal das Terras do Ribadouro	SF 09-117	41° 5' 6" N 7° 49' 10" W
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	Unidade Hospitalar de Lamego	41° 5' 1" N 7° 47' 44" W
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego	Bombeiros Voluntários de Lamego	41° 5' 50" N 7° 48' 45" W
Guarda Nacional Republicana	Posto Territorial de Lamego	41° 6' 0" N 7° 48' 17" W
	Destacamento Territorial de Lamego	41° 6' 0" N 7° 48' 17" W
Polícia de Segurança Pública	Esquadra de Lamego	41° 6' 16" N 7° 48' 37" W
Exército Português	Centro de Tropas de Operações Especiais	41° 5' 38" N 7° 48' 24" W

Apoio Social

O Quadro 7 apresenta informação sobre as instalações de Apoio Social que poderão ser utilizadas para assegurar apoio a operações de proteção civil, sendo que a localização dos mesmos vertida no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Quadro 7 – Instalações do setor de Apoio Social que poderão servir para assegurar apoio operacional

Categoria	Descrição	Entidade Gestora	Localidade
Centro de Dia e Apoio Domiciliário para Idosos	Centro de dia da APITIL	APITIL	Lamego
	Centro Social Cultural da Paróquia de Ferreirim	Centro Social Cultural da Paróquia de Ferreirim	Ferreirim
	Centro Social e Paroquial de Cambres	Centro Social e Paroquial de Cambres	Cambres
	Centro Social Paroquial de Penude	Centro Social Paroquial de Penude	Lamego
	Clube de Idosos	Centro Diocesano de Promoção Social	Lamego
	Centro Social e Paroquial de Lalim	Centro Social e Paroquial de Lalim	Lalim
Estrutura residencial para pessoas idosas	Santa Casa da Misericórdia de Lamego	Santa Casa da Misericórdia de Lamego	Lamego
	Centro Diocesano de Promoção Social – Casa de São José	Centro Diocesano de Promoção Social	Lamego
	Centro Social Cultural da Paróquia de Ferreirim	Centro Social Cultural da Paróquia de Ferreirim	Lamego
	Residência Sénior São Pedro	Residência Sénior São Pedro	Lamego
	Lar Hotel de Santa Maria Maior de Almacave	Lar Hotel de Santa Maria Maior de Almacave	Lamego
	Centro Social Filhas de São Camilo	Centro Social Filhas de São Camilo	Lamego
	Centro Social Paroquial de Penude	Centro Social Paroquial de Penude	Penude
Casa de Acolhimento	Lar de Crianças e Jovens de Nossa Senhora dos Remédios	Santa Casa da Misericórdia de Lamego	Lamego
	Centro de Acolhimento Temporário	Santa Casa da Misericórdia de Lamego	Lamego
	Estrutura Residencial (Deficiência)	Associação de Pais e Amigos do Cidadão Def. do Agrup. De Concelhos do Vale do Douro Sul – “Portas Pr’ à Vida”	Lamego

Categoria	Descrição	Entidade Gestora	Localidade
Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)	Caci – Aldeia S. João	Associação de Pais e Amigos do Cidadão Def. do Agrup. De Concelhos do Vale do Douro Sul – “Portas Pr’ à Vida”	Lamego
	Caci – Mata Da Viscondessa	Associação de Pais e Amigos do Cidadão Def. do Agrup. De Concelhos do Vale do Douro Sul – “Portas Pr’ à Vida”	Lamego
Creche	Centro Infantil Mãe Admirável	Centro Diocesano de Promoção Social	Lamego
	Centro Social Paroquial de Penude	Centro Social Paroquial de Penude	Lamego
	Creche da APITIL	APITIL – Associação pela Infância e Terceira Idade de Lamego	Lamego
	Patronato de S. José	Patronato de S. José	Lamego
	Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima	Santa Casa da Misericórdia de Lamego	Lamego
Outros	Liga dos Combatentes de Lamego	Liga dos Combatentes de Lamego	Lamego
	Cáritas Diocesana de Lamego	Cáritas Diocesana de Lamego	Lamego
	Obra Kolping de Portugal	Obra Kolping de Portugal	Lamego
Instituto da Segurança Social	Serviço Local de Segurança Social de Lamego	Serviço Local de Segurança Social de Lamego	Lamego

Educação

O apresenta informação sobre as instalações de Educação que poderão ser utilizadas para assegurar apoio a operações de proteção civil, sendo que a localização dos mesmos vertida no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Quadro 8 apresenta informação sobre as instalações de Educação que poderão ser utilizadas para assegurar apoio a operações de proteção civil, sendo que a localização dos mesmos vertida no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Quadro 8 – Instalações do setor da Educação que poderão servir para assegurar apoio operacional

Categoria	Descrição	Entidade Gestora	Localidade
Jardins de Infância	Associação Infantário e Jardim Infantil “Os Pintinhas”	Associação Infantário e Jardim Infantil “Os Pintinhas”	Lamego
	Jardim de Infância da APITIL	APITIL – Associação pela Infância e Terceira Idade de Lamego	Lamego
	Jardim Infantil Patronato de S. José de Lamego	Patronato de S. José de Lamego	Lamego
	Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima	Santa Casa da Misericórdia de Lamego	Lamego
	Escola Básica de Lamego Sudeste	Agrupamento de Escolas da Sé	Ferreirim
	Escola Básica n.º 2 de Lamego		Lamego
	Jardim Infantil do Centro Diocesano de Promoção Social – Mãe Admirável	Centro Diocesano de Promoção Social	Lamego
	Escola Básica n.º 1 de Lamego	Agrupamento de Escolas Latino Coelho	Lamego
	Escola Básica de Penude		Penude
	Escola Básica de Cambres		Cambres
Santa Casa da Misericórdia de Lamego – Polo I	Santa Casa da Misericórdia de Lamego	Lamego	
Escola básica 1.º ciclo	Escola Básica de Lamego Sudeste	Agrupamento de Escolas da Sé	Ferreirim
	Escola Básica n.º 2 de Lamego		Lamego
	Escola Básica de Cambres	Agrupamento de Escolas Latino Coelho	Lamego
	Escola Básica n.º 1 de Lamego		Lamego
	Escola Básica de Penude		Lamego
	Colégio de Lamego	Colégio de Lamego	Lamego
Escola básica 2.º e 3.º ciclos	Escola Básica de Lamego	Agrupamento de Escolas Latino Coelho	Lamego
	Escola Secundária Latino Coelho		Lamego
	Escola Básica e Secundária da Sé	Agrupamento de Escolas da Sé	Lamego
	Colégio de Lamego	Colégio de Lamego	Lamego

Categoria	Descrição	Entidade Gestora	Localidade
Escola secundária	Escola Básica e Secundária da Sé, Lamego	Agrupamento de Escolas da Sé	Lamego
	Escola Secundária Latino Coelho, Lamego	Agrupamento de Escolas Latino Coelho	Lamego
	Seminário Maior de Lamego	Seminário Maior de Lamego	Lamego
	Colégio de Lamego	Colégio de Lamego	Lamego
	Escola de Formação Social Rural - Lamego	Escola de Formação Social Rural - Lamego	Lamego
Escola Profissional	Escola de Hotelaria e Turismo de Lamego	Turismo de Portugal	Lamego
Escola Superior	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego	Instituto Politécnico de Viseu	Lamego

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se nas áreas do concelho de Lamego inseridas no Teatro de Operações, o qual é organizado em Zonas de Intervenção definidas em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional.

Nos termos do **SIOPS**, a organização do Teatro de Operações é da responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (**COS**) e deverá englobar as Zonas de Intervenção descritas no Quadro 9, com exceção das Zonas de Receção de Reforços que se localizam fora do Teatro de Operações e cuja coordenação é da responsabilidade do **CSREPC**.

Quadro 9 – Descrição das zonas constituintes das Zonas de Intervenção, segundo o SGO

Zona de Intervenção	Descrição	Responsável	Localização
Zona de Sinistro (ZS)	A ZS é a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS .	COS	Teatro de Operações
Zona de Apoio (ZA)	A ZA é uma zona adjacente à ZS , de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Operações.	COS	Teatro de Operações
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	A ZCR é uma zona do TO , onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.	COS	Teatro de Operações

A Figura 3 apresenta um diagrama descritivo de forma de organização das Zonas de Intervenção acima referidas.

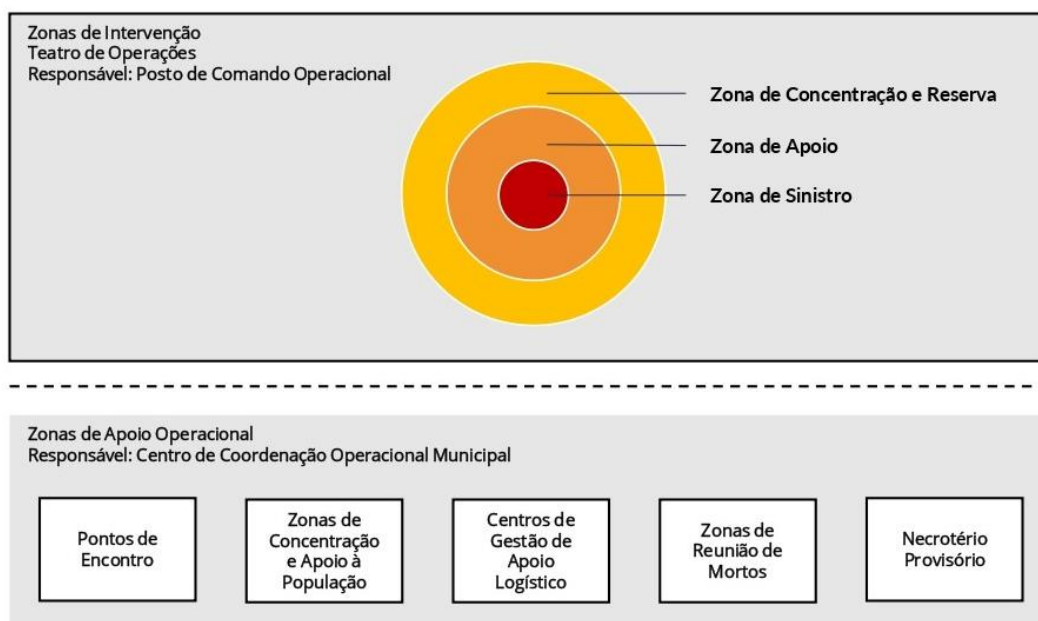


Figura 3 – Organização das Zonas de Intervenção e das outras zonas de apoio

No âmbito do **Plano** importa, sobretudo, caracterizar as Zonas de Concentração e Reserva, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão de emergência.

Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

A **ZCR** é uma área do teatro de operações (**TO**), onde se localizam temporariamente os meios disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, onde se mantém um sistema de apoio e serviços, assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e gestão do esforço das forças, coordenadas pelo **PCO**.

Nesta zona serão instaladas quatro áreas: a de reserva, onde se localizam os meios e recursos sem missão atribuída e que constituem a reserva estratégica, a de reabastecimento, onde se realizam as operações de reabastecimento, apoio de serviços, onde se garante a recuperação e suporte logístico das forças no que concerne a alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção e por fim pontos de trânsito onde se situam os locais de controlo de entrada e saída de meios no **TO**, onde se pode realizar o agrupamento de meios e a receção da missão. Não existindo **ZCR**, este ponto deve ser instalado na **ZA**. Os responsáveis pelas áreas do **ZCR** reportam diretamente ao Oficial de Logística. O Quadro 10 apresenta um conjunto de locais pré-definidos que poderão ser utilizados como **ZCR**, sendo que a sua localização está vertida no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

3.3. Mobilização e coordenação de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso aos meios públicos e/ou privados existentes no concelho e menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do **Plano** é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios da sub-região menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na **Parte III-1 – Inventário de Meios e Recursos** deste **Plano**.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na **Parte III-3.2 – Modelos de Requisições**.

Segundo o disposto no Despacho n.º 3317-A/2018, o **COS** é a única figura, prevista no Sistema de Gestão de Operações (**SGO**) que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. Posto isto deverá ser garantida a transição de informação aquando da mudança de **COS** em qualquer uma das situações expostas no ponto 2, artigo 6.º do mesmo diploma, sendo que o mesmo define através do artigo 44.º qual a informação essencial a ser transitada para o **COS** que assume a função:

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações.

De forma a garantir o cumprimento do princípio da informação constante na Lei de Bases de Proteção Civil, o **COS** deverá ordenar, através do **PCO** a realização de pelo menos dois briefings/relatórios diários de modo a proporcionar condições de fornecimento de informação relevante, útil e válida à comunicação social e às populações.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o **SIOPS** observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do **SIOPS** com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 11.

Quadro 11 – Grau de prontidão e de mobilização para os estados de alerta especial do SIOPS

Estado de alerta especial	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na área afetada, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (**ESO**), sob a coordenação do **CSREPC**, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o **CSREPC** decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o **ESO**.

Nos casos em que também a estrutura sub-regional responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (**COREPC**) decidirá, em concreto, quais as sub-regiões da sua Região que operacionalizam o **ESO**. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação ao município afetado, os municípios adjacentes não afetados.

Gestão de meios

A gestão de meios deverá ser realizada considerando as seguintes orientações:

1. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no presente **Plano**;
2. Em cada escalão territorial, os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando, que os afetarão de acordo com as necessidades;

3. Os Postos de Comando em cada escalão territorial são autónomos para a gestão dos meios existentes nesse mesmo escalão, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos;
4. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
5. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando;
6. O inventário de bens, equipamentos e serviços apoio às operações de proteção civil deverá incluir fornecedores que possam colmatar necessidades a nível de:
 - a. Alimentação (produção, distribuição e conservação);
 - b. Alojamento precário;
 - c. Combustíveis e lubrificantes;
 - d. Condições sanitárias;
 - e. Construção e obras públicas;
 - f. Cuidados de saúde;
 - g. Energia e iluminação;
 - h. Equipamentos informáticos e de comunicações;
 - i. Fornecimento de água potável;
 - j. Higiene pessoal;
 - k. Manutenção de máquinas e equipamentos;
 - l. Máquinas e equipamentos agrícolas e/ou de engenharia;
 - m. Material de mortuária;
 - n. Transporte de passageiros e carga;
 - o. Vestuário.
7. O inventário de bens, equipamentos e serviços de apoio às operações de proteção civil são discriminados na **Secção III-1 – Inventário de Meios e Recursos** do presente documento. Acrescenta-se ainda que, as entidades e organismos intervenientes ou de apoio eventual encontram-se listadas na **Secção III-2.2 – Contactos de Organismos e Entidades**.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser realizada através do modelo de requisição constante na **Secção III-3.2 – Modelos de Requisições**.

3.4. Notificação operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar sub-regional.

Aquando da recepção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o **SMPC** desencadeia um conjunto de notificações, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da **ANEPC**.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o **SMPC** difunde informação ao **CCOM** e aos organismos e entidades de apoio relevantes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta, considerando a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste **Plano**, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados face à natureza da ocorrência.

A escolha dos mecanismos de notificação operacional a utilizar deverá ser realizada com base nos seguintes critérios:

- Disponibilidade e grau de operacionalidade dos meios de comunicações;
- Grau de urgência;
- Complexidade da informação a transmitir.

Quadro 12 – Parâmetros de escolha dos mecanismos de notificação operacional

Complexidade	Urgência	
	Prioritária	Não Prioritária
Informação simples (informação de manobra, ordens diretas, notificações de estado, pedidos simples de meios)	Rádio	Telefone SMS / Chat
Informação complexa (relatórios de situação, dados recolhidos, descrição de situações, inventários mais detalhados)	Telefone	Email

Ao nível do **TO** e no âmbito do desenvolvimento do sistema de gestão de operações, o elemento que cessa o desempenho da função de **COS** deve garantir a correta passagem da informação operacional relevante para o elemento que o substitua no desempenho dessa função.

Enquanto o **Plano** se mantiver ativo, o **COS** será responsável por assegurar a elaboração de relatórios de ponto de situação e por apresentar os mesmos em briefings com a **CMPC** e responsável do **CCOM**. Estes briefings devem ser realizados com o máximo de 8 horas entre si, devendo ser mais frequentes sempre que tal se justifique em função da evolução da situação operacional.

4. Áreas de Intervenção

A organização da resposta municipal à ocorrência de acidentes graves ou catástrofes é estruturada em áreas de intervenção (AI), definidas funcionalmente e de acordo com os conjuntos de tarefas a realizar, agregando os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio relevantes para a prossecução dos objetivos de cada AI, conforme indicado no Quadro 13.

Quadro 13 – Entidades por Área de Intervenção (EC = Ent. Coordenadora; EI = Ent. Interveniante)

Entidade	Gestão administrativa e financeira	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação	Equipas de Avaliação Técnica	Apoio logístico às forças de intervenção	Apoio logístico às populações	Comunicações	Informação pública	Evacuação e/ou confinamento	Manutenção de ordem pública	Emergência médica	Apoio psicológico	Socorro e salvamento	Serviços mortuários
Estruturas operacionais													
Centro de Coordenação Operacional Municipal							EI						
Posto de Comando Operacional		EC	EC					EI		EI		EC	
Serviços de proteção civil													
Serviço Municipal de Proteção Civil	EC	EI	EI	EC	EI	EC	EC	EI	EI		EI	EI	EI
Unidades Locais de Proteção Civil	EI	EI	EI	EI	EI		EI	EI	EI			EI	
Agentes de proteção civil													
Autoridade Nacional de Aviação Civil	EI												
Capitania do Porto do Douro	EI	EI	EI	EI	EI		EI	EC	EC		EI	EI	EI
ACES Douro Sul	EI				EI			EI		EI	EI		EI
Forças Armadas	EI	EI		EI	EI	EI		EI			EI	EI	EI
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro	EI									EI			EI
Corpo de Bombeiros	EI	EI		EI	EI	EI		EI		EI	EI	EI	EI
Guarda Nacional Republicana	EI	EI		EI	EI	EI	EI	EC	EC		EI	EI	EI
Instituto Nacional de Emergência Médica	EI									EC	EI	EI	
Polícia de Segurança Pública	EI	EI		EI	EI	EI	EI	EC	EC		EI	EI	EI
Sapadores Florestais	EI						EI	EI				EI	
Autoridade de Saúde	EI		EI		EI						EI		EI
Entidades com dever de cooperação													
Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais	EI											EI	
Agência Portuguesa do Ambiente	EI											EI	
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego	EI			EI	EI			EI					

Entidade	Gestão administrativa e financeira	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação	Equipas de Avaliação Técnica	Apoio logístico às forças de intervenção	Apoio logístico às populações	Comunicações	Informação pública	Evacuação e/ou confinamento	Manutenção de ordem pública	Emergência médica	Apoio psicológico	Socorro e salvamento	Serviços mortuários
Autoridade Nacional das Comunicações	EI					EI							
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Lamego	EI			EI	EI			EI			EI		
Empresas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos	EI		EI	EI	EI								
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	EI					EI							
Entidades do setor social e solidário	EI			EI	EI			EI			EI		
Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário	EI		EI					EI					
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água	EI		EI	EI	EI								
Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	EI		EI		EI		EI						
Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos	EI		EI		EI								
E-Redes	EI		EI	EI	EI								
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas	EI		EI					EI				EI	
Instituto dos Registos e do Notariado	EI												EI
Instituto da Segurança Social, I.P.	EI				EC			EI			EC		
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	EI												EI
Instituto Português do Mar e da Atmosfera	EI												
Juntas de Freguesias	EI	EI	EI	EI	EI		EI	EI	EI			EI	EI
Ministério Público	EI												EC
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil	EI				EI			EI				EI	
Polícia Judiciária	EI												EI
Prestadores de serviços de transporte público	EI							EI					
REN	EI		EI										
SIRESP, S.A.	EI		EI			EI							
Organismos e Entidades de Apoio													
Agrupamentos de Escolas de Lamego	EI			EI	EI						EI		

Entidade	Gestão administrativa e financeira	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação	Equipas de Avaliação Técnica	Apoio logístico às forças de intervenção	Apoio logístico às populações	Comunicações	Informação pública	Evacuação e/ou confinamento	Manutenção de ordem pública	Emergência médica	Apoio psicológico	Socorro e salvamento	Serviços mortuários
Farmácias e empresas de distribuição de medicamentos	EI			EI	EI					EI			
Organização de Radioamadores	EI					EI							
Organizações Escotistas	EI			EI	EI		EI	EI					
Órgãos de Comunicação Social	EI						EI						
Prestadores de serviços postais	EI					EI							

A resposta à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe deverá ser ajustada à gravidade da situação que a origina. Como tal, existe um conjunto base de áreas de intervenção que deverão ser constituídas sempre que o PMEPC de Lamego seja ativado. No entanto, a constituição de certas áreas de intervenção mais específicas dependerá essencialmente da necessidade de cada situação.

A Figura 5 apresenta um algoritmo simples para apoio à decisão sobre a convocação das diferentes áreas de intervenção, em função da situação

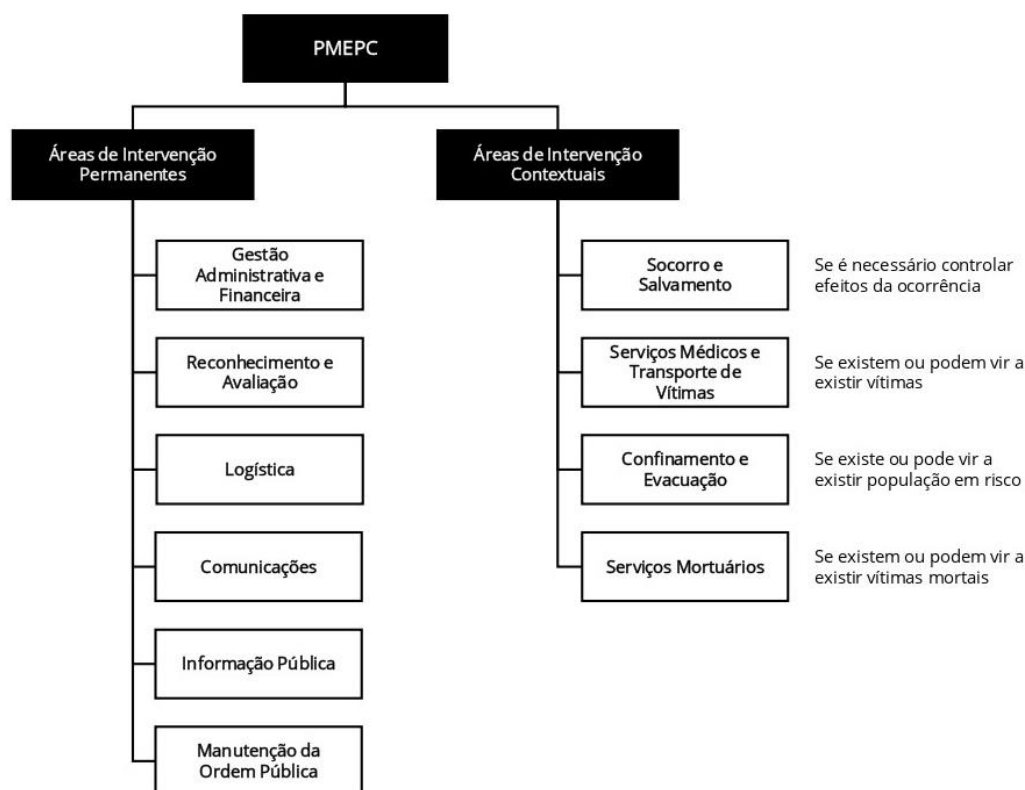


Figura 5 - Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção

4.1. Gestão administrativa e financeira

Entidade coordenadora

- Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)

Entidades intervenientes

- Agentes de Proteção Civil (APC), conforme indicado em II-2.2. **Agentes de Proteção Civil.**
- Câmara Municipal de Lamego (CM)
- Juntas de Freguesia (JF)
- Organismos e Entidades de Apoio (OEA), conforme indicado em II-2.3 **Organismos e Entidades de Apoio.**

Prioridades de ação

Quadro 14 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção	Garantir a identificação e credenciação do pessoal afeto às operações.
	Assegurar o fornecimento de bens, serviços e equipamentos necessários para o apoio às operações de proteção civil.
Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos	Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.
	Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe.
	Assegurar a gestão dos contributos e doações financeiras e em géneros.
Repor normalidade	Proceder ao levantamento e avaliação de danos causados.
	Elaborar plano de reposição da normalidade e restabelecimento de serviços públicos essenciais.
	Gerir processos de reembolso, compensações e seguros.

Instruções específicas

Gestão de pessoal

1. Na mobilização dos Agentes de Proteção Civil (**APC**) aplica-se o disposto no Artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil.
2. O **PCO** é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos **APC** locais.
3. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, para posterior encaminhamento, nas **JF**, se outro local não for divulgado.
4. O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.
5. No decurso das operações, as entidades intervenientes deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de finanças

1. A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo **CCOM**.
2. As despesas realizadas durante o decorrer das operações de proteção civil realizadas no âmbito da ativação do presente **Plano** (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes. O modelo de requisição encontra-se disponível em **III-3.2. Modelo de Requisição**.
3. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste **Plano**, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos **OEA** de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos.
4. No caso de uma determinada área do concelho ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor, em particular, através da Conta de Emergência e nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2008, o qual define, entre outras coisas, que o acesso aos fundos desta conta carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.
5. Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela **CM**.
6. A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade da **CM**, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

Controlo de acessos

1. Para acesso ao **PCO**, será distribuída junto das diversas entidades intervenientes uma Credencial de Acesso para a área a ser acedida, que será aposta em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.
2. A credencial de acesso inclui elementos-chave para identificação dos elementos operacionais e indicação do nível de acesso às diferentes zonas de acesso restrito.
3. O registo de acesso ao **PCO** será realizado através do preenchimento de uma ficha de Registo Diário de Acesso que contem a seguinte informação: número sequencial da Credencial de Acesso, nome, entidade a que pertence, nível de acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

4.2. Reconhecimento e Avaliação

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Entidade coordenadora

- Posto de Comando Operacional (PCO)

Entidades intervenientes

- Autoridade Marítima (AM)
- Corpo de Bombeiros (CB)
- Forças Armadas (FFAA)
- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- Juntas de Freguesia (JF)
- Polícia de Segurança Pública (PSP)
- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
- Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)

Prioridades de ação

Quadro 15 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação

Prioridades de ação	Ações críticas
Avaliar a capacidade operacional das entidades relevantes para as operações de proteção civil	Contactar e avaliar a capacidade operacional de todas as entidades relevantes para as operações de proteção civil
	Criar e manter atualizado o registo da capacidade operacional de cada entidade de apoio envolvida nas operações de proteção civil
Monitorizar e avaliar situação operacional no Teatro de Operações	Constituir e mobilizar Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação
	Assegurar realização do reconhecimento e avaliação de situação no TO pela ERAS
	Avaliar necessidade de reforçar meios e/ou fazer um ajuste tático nas operações em curso

Estruturas e/ou equipas específicas

Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS)

1. As ERAS têm como principal missão assegurar o fornecimento de informação operacional relevante para apoio ao processo de tomada de decisão.
2. Os objetivos operacionais das ERAS são:
 - a. Fazer ponto de situação operacional ao PCO.
 - b. Identificar necessidades de reforço operacional.
 - c. Executar outras missões que lhes sejam atribuídas.

3. As ERAS recolhem informação operacional relevante para apoio à decisão, nomeadamente:
 - a. Situações urgentes ou emergentes.
 - b. Locais com maior número de sinistrados.
 - c. Locais com maiores danos no edificado.
 - d. Núcleos habitacionais isolados.
 - e. Estabilidade de vertentes.
 - f. Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas.
 - g. Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS.
 - h. Focos de incêndio.
 - i. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança).
 - j. Condições meteorológicas locais.
4. Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo liderada por um elemento graduado da cadeia de comando do CB.
5. Cada ERAS deverá ser dotada de:
 - a. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - b. Equipamentos de comunicações rádio e móvel;
 - c. Equipamento de Proteção Individual;
 - d. Kit de alimentação e de primeiros socorros;
 - e. Equipamento informático (computador ou tablet);
 - f. Equipamento fotográfico;
 - g. Equipamento de georreferenciação;
 - h. Cartografia.

Procedimentos e instruções de coordenação

1. As ERAS são ativadas por ordem do PCO, o qual trata a informação reportada pela equipa.
2. Caso o PCO ainda não se encontre constituído, a ativação da ERAS poderá ser determinada pelo Comandante do CB, mediante autorização do Diretor do Plano.
3. No âmbito do presente Plano, encontra-se prevista a mobilização de 1 ERAS terrestre, sendo constituída por elementos do CB e da Força de Segurança (FS), territorialmente competente. Em caso de necessidade, a PCO poderá solicitar a mobilização de mais ERAS, através do CCOM.

4. O **PCO** assegura a articulação entre as entidades e a mobilização dos meios necessários à atuação da **ERAS**.
5. A **ERAS** reporta direta e permanentemente ao **PCO**, através da elaboração de Relatórios Imediatos de Situação (**RELIS**), de acordo com o modelo na **seção III-3.1. Modelos de Relatórios**.

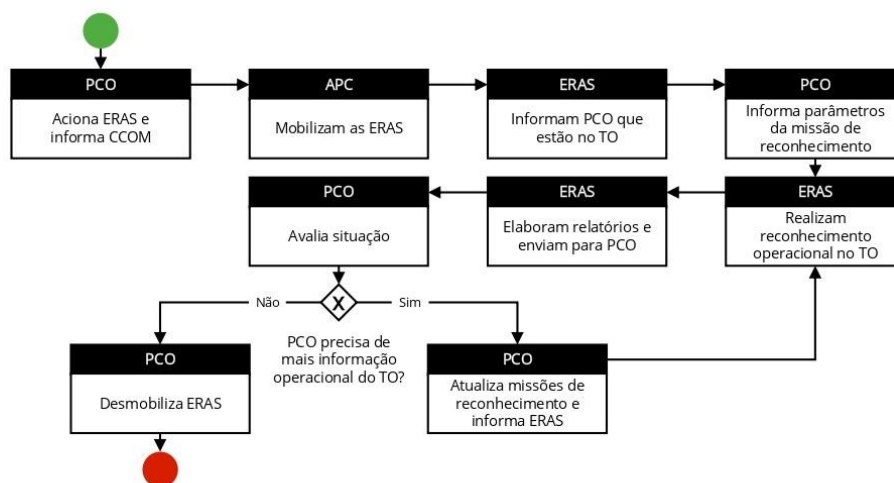


Figura 6 – Algoritmo de coordenação para as ERAS

Instruções específicas

1. **COS** ativa a **ERAS** pré-definida no âmbito do **Plano**.
2. **CB** assegura a mobilização dos seus próprios meios e da **FS** para constituição da **ERAS**.
3. **SMPC**, **ULPC**, **FFAA** e **JF** fornecem informações, meios e recursos de apoio que se verificarem necessários ao cumprimento da missão da **ERAS**.
4. **ERAS** realiza reconhecimento no **TO** para identificar e avaliar fontes de perigo e danos causados a nível de pessoas, edifícios, infraestruturas básicas, vias de comunicação e transportes.
5. **ERAS** elabora Relatórios Imediatos de Situação e reporta ao **PCO**.
6. **PCO** avalia necessidade de reforçar meios e/ou fazer um ajuste tático nas operações em curso.
7. **PCO** elabora Relatório de Situação Geral e reporta ao **CCOM** e escalão sub-regional de forma periódica.
8. Após avaliação técnica inicial, a **ERAS** assegura monitorização contínua da situação no **TO**.

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica

Entidade coordenadora

- Posto de Comando Operacional (PCO)

Entidades intervenientes

- Autoridade Marítima (AM)
- Câmara Municipal (CM)
- Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário (EIRT)
- Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (ESAA)
- Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (ESAR)
- Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos (ESRR)
- E-Redes
- Juntas de Freguesia (JF)
- Redes Energéticas Nacionais (REN)
- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
- SIRESP
- Unidades Local de Proteção Civil (ULPC)

Prioridades de ação

Quadro 16 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Equipas de Avaliação Técnica

Prioridades de ação	Ações críticas
Avaliar e monitorizar condições de segurança e funcionamento de infraestruturas e locais afetados	Constituir e mobilizar Equipas de Avaliação Técnica
	Realizar avaliação técnica às condições de segurança e de funcionamento nas infraestruturas e locais identificados para o efeito
Apoiar restabelecimento de serviços essenciais	Identificar e reportar serviços essenciais comprometidos
	Apoiar operações para restabelecer o funcionamento de infraestruturas críticas e serviços públicos essenciais
Assegurar condições de segurança para reposição da normalidade	Garantir a realização de avaliações técnicas às infraestruturas e edificado nas zonas afetadas após a conclusão das operações de resposta à emergência
	Garantir a estabilização de terrenos e infraestruturas nas zonas afetadas recorrendo aos serviços de entidades públicas e/ou empresas especializadas nessas operações

Estruturas e/ou equipas específicas

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

1. As **EAT** têm como principal missão avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança dos elementos empenhados nas operações de socorro e das populações, assim como o restabelecimento das condições mínimas de vida.
2. Os objetivos operacionais das **EAT** são:
 - a. Fazer ponto de situação ao **PCO**;
 - b. Identificar necessidades e possíveis soluções em termos de medidas de estabilização de emergência de infraestruturas;
 - c. Executar outras missões que lhes sejam atribuídas.
3. As **EAT** caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa;
4. Cada **EAT** é constituída idealmente por 3 elementos e a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo liderada por um elemento graduado da cadeia de comando do **PCO**;
5. Cada **EAT** deverá ser dotada de:
 - a. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - b. Equipamentos de comunicações rádio e móvel;
 - c. Equipamento de Proteção Individual;
 - d. Kit de alimentação e de primeiros socorros;
 - e. Equipamento informático (computador ou tablet);
 - f. Equipamento fotográfico;
 - g. Equipamento de georreferenciação;
 - h. Equipamento de apoio (lanternas e/ou sistemas de iluminação, cordas, tinta ou lata de spray para fazer marcações no edificado ou infraestrutura, light sticks);
 - i. Cartografia.

Procedimentos e instruções de coordenação

1. As **EAT** são constituídas por elementos técnicos municipais, enquadrados pelo **SMPC**, por elementos das entidades gestoras de redes e sistemas básicos e outros com conhecimento técnico-científico relevante para a avaliação em causa, sendo ativadas pelo **PCO**;

2. As **EAT** reportam direta e permanentemente ao **PCO**, o qual trata a informação reportada pelas equipas e articula com o Diretor do Plano e **CCOM**;
3. O **SMPC**, **ULPC** e **JF** apoiam a atuação das **EAT** fornecendo informação, meios e recursos à sua disposição e que possam verificar-se necessários para assegurar capacidade operacional para o cumprimento da sua missão;
4. O **SMPC** é responsável por articular com os organismos e entidades de apoio relevantes em função da situação operacional – **AM**, **CM**, **EIRT**, **ESAA**, **ESAR**, **ESRR**, **E-REDES**, **JF**, **REN**, **SIRESP** – no sentido de garantir a participação de elementos destas entidades nas **EAT**, em caso de necessidade.

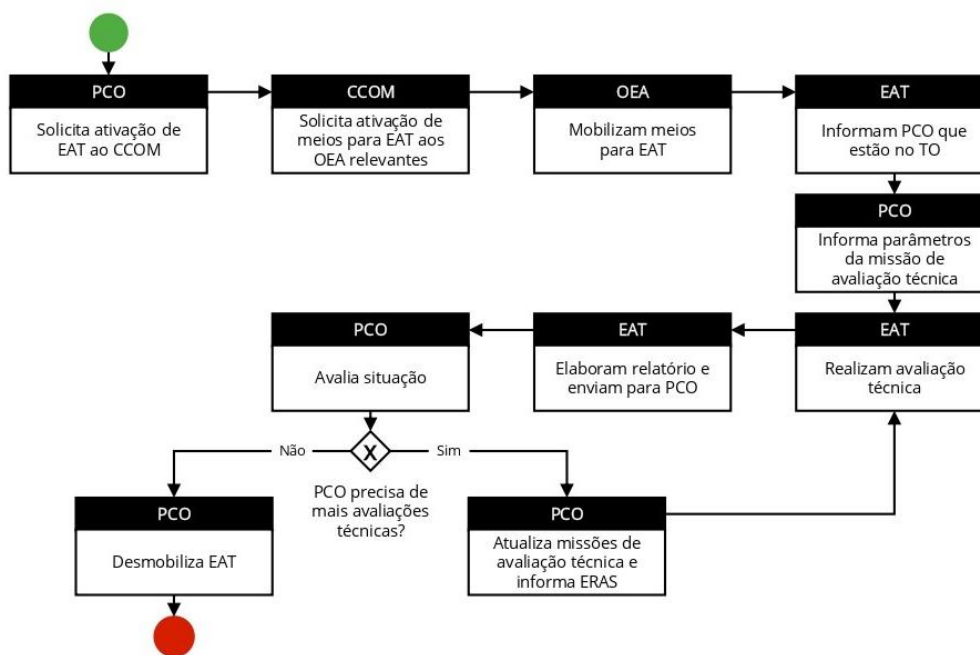


Figura 7 – Algoritmo de coordenação para as EAT

Instruções específicas

1. **COS** solicita a ativação de **EAT** em função da situação no **TO**;
2. **SMPC** contacta as entidades relevantes, em função da situação, e solicita a alocação de elementos com o perfil de competência necessário para constituir as **EAT** e assegurar a realização da avaliação técnica, - **AMN**, **ECLG**, **EIRT**, **ESAA**, **ESAR**, **ESRR**, **E-REDES**, **JF**, **REN**, e **SIRESP**;
3. **EAT** realizam avaliação técnica às condições de segurança nas infraestruturas e locais identificados para o efeito;

4. **EAT** elaboram Relatórios de Avaliação Técnica e reportam ao **PCO**;
5. Após avaliação técnica inicial, as **EAT** asseguram monitorização contínua das condições de segurança em edifícios e locais expostos aos efeitos perigosos da ocorrência;
6. **EAT** apoiam operações para restabelecer o funcionamento de infraestruturas críticas e serviços públicos essenciais;
7. **SMPC** e a **ULPC** procedem ao levantamento e avaliação de danos causados;
8. **SMPC** elabora plano de reposição da normalidade e articula com entidades gestoras de infraestruturas com relevância operacional o restabelecimento de serviços públicos essenciais que tenham ficado comprometidos durante a ocorrência e respetiva resposta de emergência.

4.3. Logística

4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Entidade coordenadora

- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Entidades intervenientes

- Agrupamentos de Escolas (AE)
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego (AHBVL)
- Autoridade Marítima (AM)
- Corpo de Bombeiros (CB)
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
- Empresas de distribuição e combustíveis líquidos e gasosos (ECLG)
- Entidades do setor social e solidário (ESSS)
- Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (ESAA)
- E-Redes
- Farmácias e empresas de distribuição de medicamentos (FEDM)
- Forças Armadas (FFAA)
- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- Juntas de Freguesia (JF)
- Organizações Escotistas (OE)
- Polícia de Segurança Pública (PSP)
- Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)

Prioridades de ação

Quadro 17 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Prioridades de ação	Ações críticas
Garantir estrutura de comando no Teatro de Operações	Assegurar a constituição e condições de funcionamento do PCO no TO
Garantir estrutura de direção e coordenação política	Assegurar as condições de funcionamento da CMPC
Garantir estrutura de coordenação operacional	Assegurar condições de funcionamento do CCOM
Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção	Assegurar alimentação, descanso e condições sanitárias para o pessoal envolvido nas operações
	Assegurar fornecimento de bens, materiais, equipamentos e serviços de apoio logístico às operações
	Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias
Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico	Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia
	Disponibilizar meios para apoiar a reabilitação das redes e serviços essenciais

Procedimentos e instruções de coordenação

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio. Após este período inicial, para cada despesa a realizar deverá ser preenchido o modelo de requisição para o efeito e disponível em **III-3.2 – Modelos de Requisições**.
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelo **SMPC** e pela **ULPC** que, para efeitos de reembolso de possíveis despesas, contactará os fornecedores ou entidades detentoras previstas no presente **Plano**.
3. A avaliação dos meios disponíveis, contacto com entidades e disponibilização dos meios indispensáveis à emergência são atividades realizadas ao nível do **CCOM**, sob coordenação do **CORMPC**, e com o apoio das restantes entidades.
4. Para assegurar a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de proteção civil, poderão ser montadas cozinhas e refeitórios de campanha, com o apoio do **AE**, **AHBVL**, **OE**, **CVP**, **FFAA**, **JF** e **ULPC**.
5. A alimentação e o alojamento dos elementos do **PCO** e do **CCOM** estarão a cargo do **SMPC** e da **ULPC**.
6. A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras.
7. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção, pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, este será assegurado pelo **SMPC** em local a definir.

8. O montante das requisições a fornecedores é posteriormente liquidado pelo **SMPC** junto das entidades fornecedoras, através de verbas destinadas para o efeito, com base no orçamento municipal, ou com base em apoios especiais.
9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do **SMPC**, da **ULPC** ou do **CB**.
10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do **PCO**.
11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço.
12. O **SMPC** é responsável pela articulação com as **ECLG**, **ESAA** e E-Redes para que a reposição de serviços de abastecimento de água, o fornecimento de eletricidade e de gás e a reserva legal de combustível imposta em cada estação, seja assegurada prioritariamente nas instalações de entidades de apoio às operações de proteção civil, unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o **PCO** considere de especial relevância.
13. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção de Logística, em cooperação com a Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira.
14. O **AE**, a **AHBVL**, os **OE**, a **CVP**, as **FFAA**, as **ESSS** e as **JF** poderão ceder, na medida da respetiva disponibilidade, espaços e equipamentos com condições para assegurar o apoio logístico às forças de intervenção.
15. O **OE** poderá apoiar a distribuição de bens e alimentos pelos elementos das forças de intervenção e colaborar na gestão e organização dos espaços para apoio logístico.
16. A **ULPC** assegura a articulação interna com os demais órgãos e serviços da **JF**, relevantes para proporcionar o apoio necessário às operações de proteção civil.

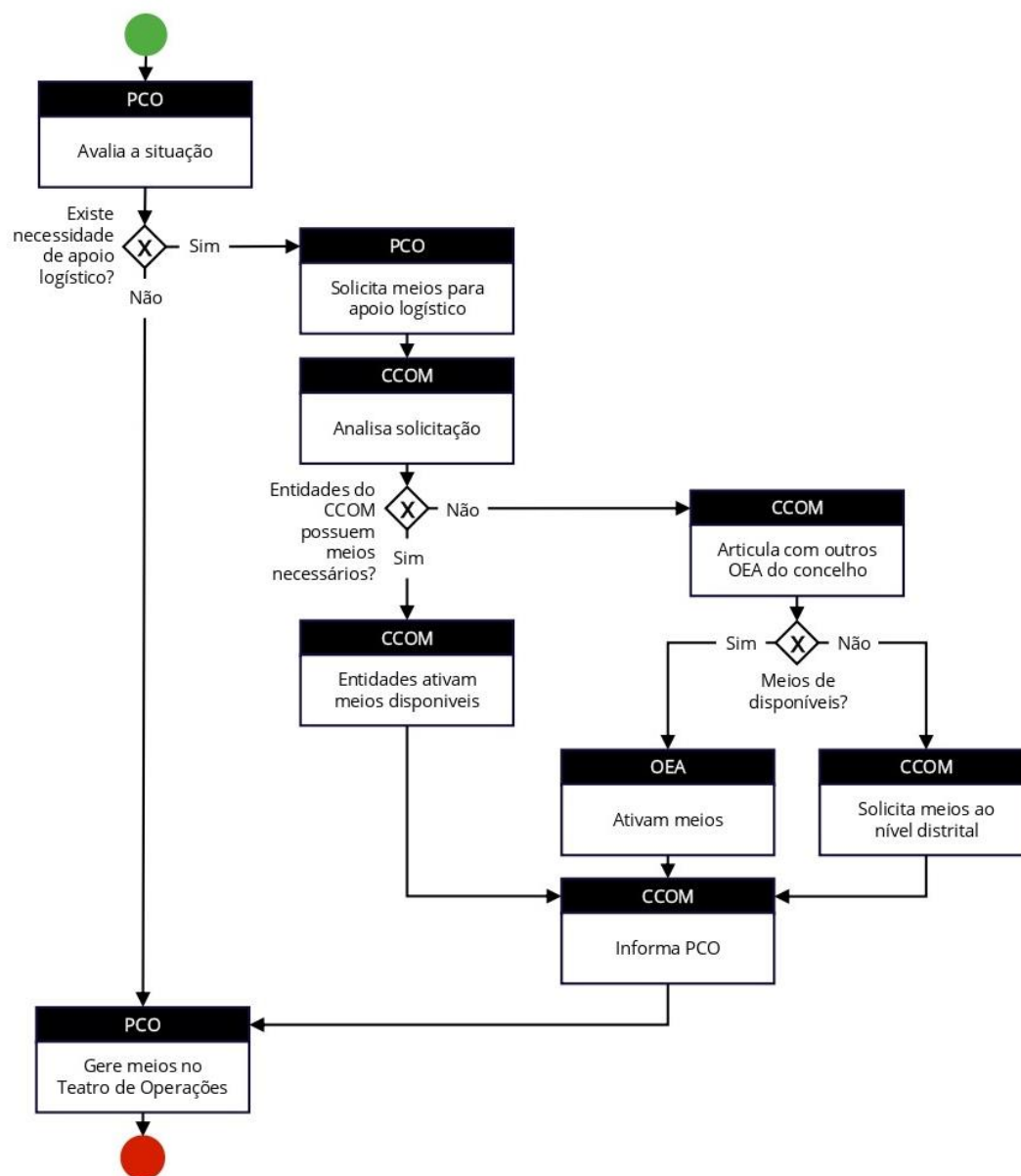


Figura 8 – Algoritmo de coordenação para o apoio logístico às forças de intervenção

Instruções específicas

Apoio logístico às operações

1. **SMPC, ULPC e JF** asseguram a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção.
2. **SMPC, ULPC e JF** asseguram o fornecimento de material de apoio para implementar o isolamento do **TO** – baias, vedações, fitas, elementos de sinalização, etc.

3. **SMPC** define prioridades em termos de abastecimento de água e energia e articula com a E-Redes e com **ESAA** para assegurar o cumprimento dessas prioridades.
4. **SMPC**, **ULPC** e **JF** disponibilizam meios para apoiar os prestadores de serviços públicos essenciais nas ações necessárias à reabilitação das redes e serviços essenciais.
5. **CB**, **SMPC**, **ULPC** e **JF** asseguram a montagem e manutenção de iluminação de emergência no **TO**, nas zonas de apoio e nas áreas sem energia elétrica.
6. As **JF** e **ULPC** assegura a articulação interna com os demais órgãos e serviços da Junta de Freguesia, relevantes para proporcionar o apoio necessário às operações de proteção civil.
7. As **JF** e **ULPC** colaboram com o **SMPC** na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços.

Apoio logístico aos elementos das forças de intervenção

1. **PCO** elabora uma Estratégia de Sustentação das Operações (**ESO**) e transmite ao **SMPC** as necessidades de apoio logístico a fim de assegurar a operacionalidade das forças de intervenção.
2. **SMPC** articula com **AE**, **AHBVL** e **OE** para assegurar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e/ou a ativação de protocolos com fornecedores de serviços próprios para o efeito, caso existam estes protocolos.
3. **SMPC** articula com **AE**, **AHBVL**, **JF**, **ESSS** e **ULPC**, identificadas em **III-2.2. – Contactos de Organismos e Entidades**, no sentido de assegurar a criação de zonas de descanso e acesso a instalações sanitárias e balneários para os elementos das forças de intervenção envolvidos nas operações de proteção civil.
4. **SMPC** assegura a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias, com o apoio de **OE**, **JF**, **ESSS**, identificadas em **III-2.2. – Contactos de Organismos e Entidades**.
5. **SMPC** articula com **CB**, **FS**, e **FFAA** para assegurar a distribuição de água e alimentos aos elementos das forças de intervenção no **TO**, enquanto não é possível proceder à sua retirada para zonas de descanso apropriadas, com o apoio do **OE** e **JF**.
6. **SMPC** assegura a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem como de outros equipamentos.
7. A **ULPC** efetiva o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município.
8. As **FEDM** apoiam as forças de intervenção, nomeadamente reforçando com material/equipamento, sempre que necessário.

4.3.2. Apoio logístico às populações

Entidade coordenadora

- Instituto da Segurança Social (ISS)

Entidades intervenientes

- Agrupamentos de Centros de Saúde do Douro II - (ACES Douro Sul)
- Agrupamentos de Escolas (AE)
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego (AHBVL)
- Autoridade de Saúde de Lamego (ASL)
- Autoridade Marítima (AM)
- Corpo de Bombeiros (CB)
- Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Lamego (CVP)
- Empresas de distribuição e combustíveis líquidos e gasosos (ECLG)
- Entidades do setor social e solidário (ESSS)
- Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (ESAA)
- Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos (ESRR)
- E-Redes
- Farmácias e empresas de distribuição de medicamentos (FEDM)
- Forças Armadas (FFAA)
- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
- Juntas de Freguesia (JF)
- Organizações Escotistas (OE)
- Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC)
- Polícia de Segurança Pública (PSP)
- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
- Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)

Prioridades de ação

Quadro 18 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar levantamento e avaliação de necessidades de apoio de emergência às populações	Ativar e mobilizar equipas de apoio social
	Avaliar condições para permanência da população nas respetivas residências e realizar levantamento de necessidades junto das populações afetadas
	Definir e implementar medidas de apoio às populações considerando as necessidades identificadas
Garantir a prestação de apoio de emergência às populações	Assegurar a ativação e funcionamento das ZCAP relevantes para suprimir as necessidades de apoio social identificadas
	Assegurar a ativação e funcionamento das CGAL relevantes para assegurar o apoio logístico às populações
	Proceder ao levantamento e avaliação das necessidades a suprimir junto das vítimas sinalizadas para apoio social continuado
	Garantir encaminhamento para os serviços responsáveis das vítimas sinalizadas para apoio continuado
Assegurar condições de segurança para reposição da normalidade	Proceder aos trabalhos de limpeza e remoção de destroços nas zonas afetadas
Assegurar regresso das populações deslocadas	Identificar necessidades de apoio continuado à população após emergência
	Organizar e assegurar o regresso das pessoas deslocadas às suas residências

Estruturas e/ou Equipas Específicas

Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

1. As **ZCAP** correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e/ou fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, áreas comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros.
2. As **ZCAP** de âmbito municipal terão a localização prevista no presente **Plano**.
3. A estrutura de coordenação da **ZCAP** é da responsabilidade do **ISS**, com o apoio das entidades intervenientes, e executa missões de instalação e gestão global.
4. A estrutura funcional da **ZCAP** está organizada em duas áreas: Área de Gestão e Área de Apoio, conforme Figura 9.

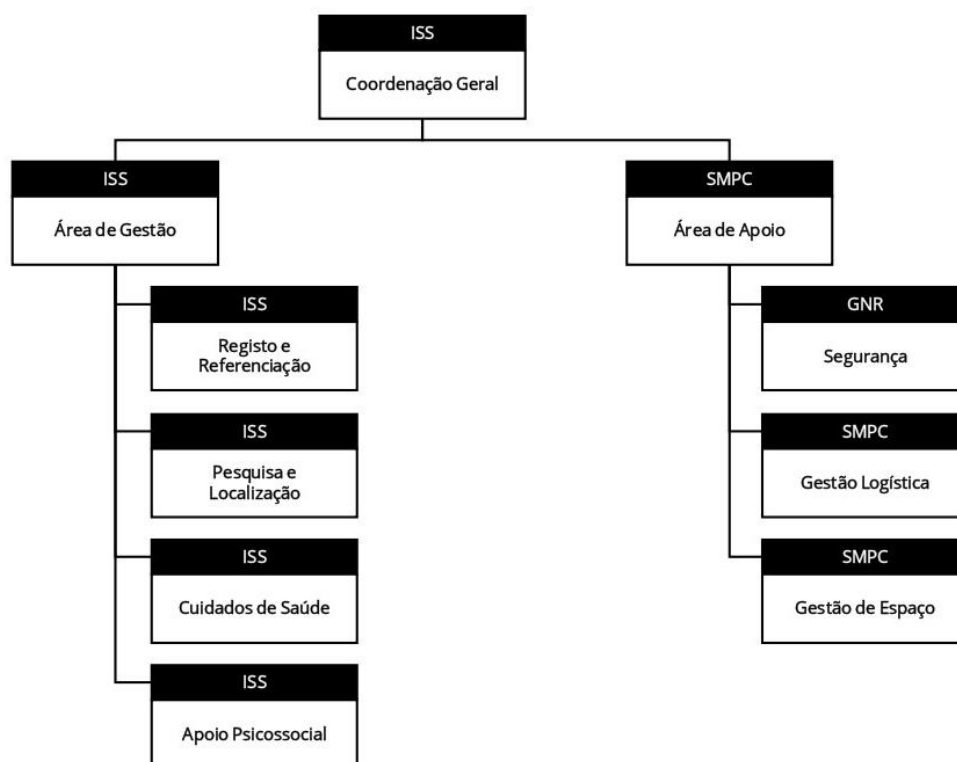


Figura 9 – Organograma funcional para as ZCAP

5. A Área de Gestão engloba as seguintes subáreas funcionais:
 - a. Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências.
 - b. Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
 - c. Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
 - d. Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.

6. A Área de Apoio engloba as seguintes subáreas funcionais:
 - a. Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da **ZCAP**.
 - b. Gestão Logístico, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens.
 - c. Gestão de Espaço, responsável pela manutenção das condições de utilização das estruturas móveis e imóveis.

7. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa **ZCAP** é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O **ISS** assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas **ZCAP**.
8. O **ISS** encaminha a listagem de população registada nas **ZCAP** para a respetiva **FS**.
9. A segurança às **ZCAP** será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do **ISS**, enquanto entidade coordenadora da presente Área de Intervenção.

No âmbito do presente **Plano**, definem-se como possíveis **ZCAP** os locais e instalações identificados no Quadro 19. A representação cartográfica destas zonas é apresentada no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Quadro 19 – Listagem das Zonas de Concentração e Apoio à População

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WGS84)
ZCAP 01	Antiga Casa do Povo	Bigorne, Magueija e Pretarouca	41° 0' 24" N 7° 53' 6" W
ZCAP 02	Centro Cultural e Recreativo de Ferreirim	Ferreirim	41° 2' 55" N 7° 46' 42" W
ZCAP 03	Pavilhão Desportivo Álvaro Magalhães	Lamego	41° 6' 5" N 7° 48' 41" W
ZCAP 04	Centro Escolar de Lamego	Lamego	41° 5' 55" N 7° 49' 4" W
ZCAP 05	Centro Escolar de Lamego N.º 2	Lamego	41° 5' 35" N 7° 48' 17" W
ZCAP 06	Centro Interpretativo da Máscara Ibérica	Lazarim	41° 1' 53" N 7° 50' 41" W
ZCAP 07	Junta de Freguesia de Parada do Bispo e Valdigem	Parada do Bispo e Valdigem	41° 7' 57" N 7° 45' 30" W
ZCAP 08	Escola Básica de Penude	Penude	41° 4' 55" N 7° 50' 43" W
ZCAP 09	Complexo Desportivo de Lamego	Vila Nova de Souto d'El-Rei	41° 5' 20" N 7° 49' 1" W

Centros de Gestão de Apoio Logístico (CGAL)

Os **CGAL** são zonas destinadas à receção e gestão logística de apoio logístico na forma de donativos, bens, produtos e mantimentos doados ou fornecidos para apoiar as populações afetadas e as operações de socorro. Através da identificação prévia destas zonas, pretende-se facilitar os processos de constituição, organização e gestão das mesmas, pelo que foram identificados os locais apresentados no Quadro 20 para funcionarem como **CGAL**, sendo que a respetiva localização se encontra vertida nos mapas apresentados no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Quadro 20 – Listagem dos Centros de Gestão de Apoio Logístico

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WGS84)
CGAL	Mercado Municipal de Lamego	Lamego	41° 5' 51" N 7° 48' 35" W

Procedimentos e instruções de coordenação

1. As **ZCAP** são ativadas pelo **CCOM**, mediante avaliação da situação e verificação da necessidade de assegurar apoio logístico à população para garantir abrigo, alojamento temporário, alimentação, saneamento, registo de pessoas, apoio psicológico e/ou distribuição de bens.
2. A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do **SMPC**, **ULPC** e **JF**, com o apoio das **OE** e **OVPC**.
3. A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo **SMPC**, **ULPC**, **OE**, **OVPC**, **CB** e **ESSS**, na medida das suas disponibilidades.
4. As **ECLG**, **ESAA**, **ESAR**, **ESRR** e **E-Redes** asseguram o fornecimento dos seus serviços às **ZCAP** e demais áreas consideradas prioritárias pela concentração de população nas mesmas.
5. As **ESAA**, **ESAR** e **ESRR** asseguram a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, quando aplicável.
6. A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas **ZCAP**, e que não tem acesso a elas, deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.
7. O **AE**, o **CB**, as **ESSS** e as **JF** poderão ceder, na medida da respetiva disponibilidade, espaços e equipamentos com condições para assegurar o apoio logístico às populações, tais como, cozinhas, cantinas, instalações sanitárias, balneários, salas e/ou quartos para descanso etc.
8. Compete ao **ISS** assegurar a articulação com a **ACES Douro Sul**, **USP** e **FEDM**, a fim de assegurar os cuidados médicos e a proteção da saúde pública nas **ZCAP** para as populações desalojadas.
9. O **CGAL** é ativado pelo **CCOM**, mediante avaliação da situação e verificação da necessidade de assegurar a gestão centralizada de bens adquiridos ou doados para apoio logístico à população e às forças de intervenção, incluindo a receção, catalogação, armazenamento e distribuição dos mesmos.

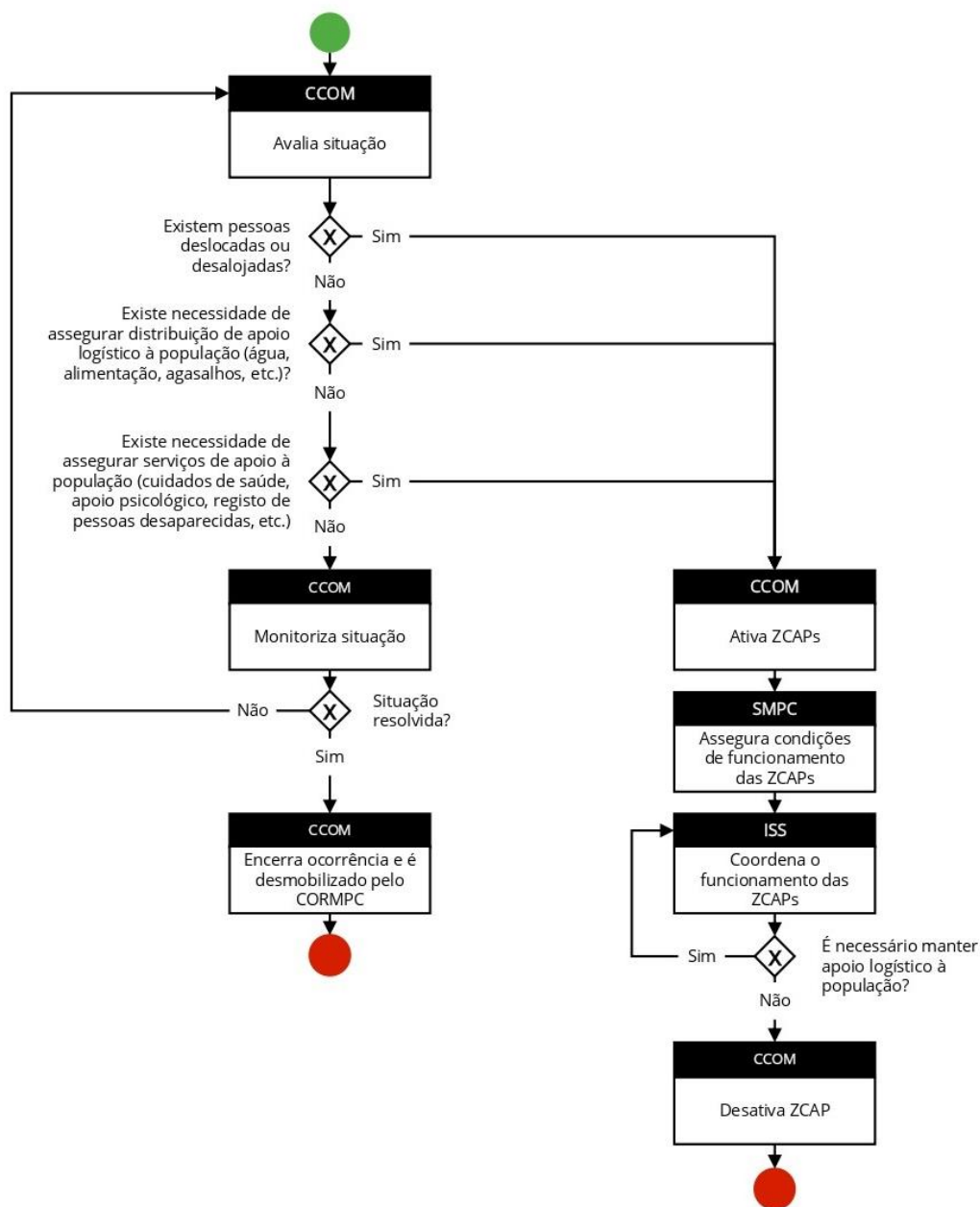


Figura 10 – Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para ativação das ZCAP

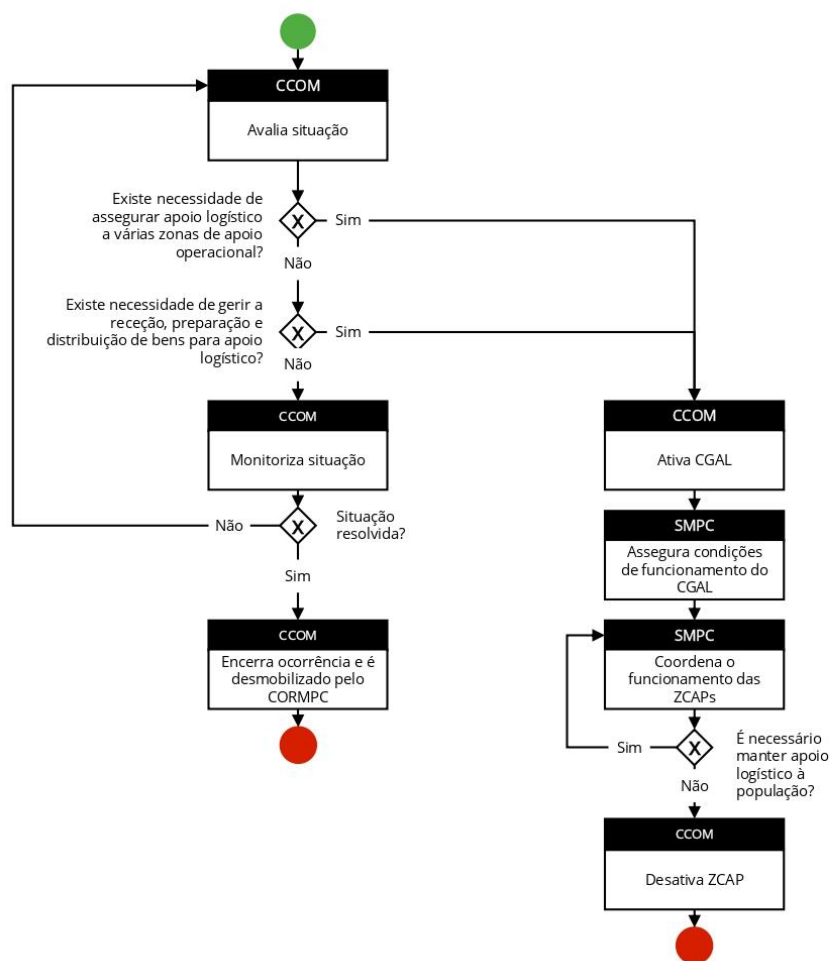


Figura 11- Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para ativação do CGAL

Instruções específicas

1. O **SMPC**, a **ULPC** e as **JF** constituem equipas de recenseamento e registo da população afetada e realizam levantamento de necessidades.
2. **ISS** assegura as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas, com o apoio de **CVP**, **JF**, **ESSS** e **SMPC**.
3. **ISS** assegura a ativação das **ZCAP** e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.
4. **SMPC** garante a tipificação, organização e montagem das **ZCAP**, sendo que havendo necessidade os **AE**, **AHBVL**, a **CVP** e as **ULPC** apoiam a organização e instalação de abrigos e campos de deslocados.
5. **SMPC** garante a distribuição prioritária de água, energia e combustíveis às **ZCAP**, com o apoio de **AHBVL**, **ESAA**, **E-Redes** e **ECLG**.
6. **ISS** garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas.

7. **ISS** garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários.
8. **ASL** apoia **ISS** na criação e monitorização das condições sanitárias nas **ZCAP**.
9. **ISS** assegura a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas **ZCAP**.
10. **SMPC** organiza um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.
11. **SMPC** articula com **ICNF** para garantir as condições necessárias para acolhimento de animais de companhia evacuados com os respetivos donos.
12. **SMPC** articula com **ESRR** para assegurar a recolha dos resíduos sólidos na **ZCAP**.
13. **ISS** identifica e sinaliza vítimas que necessitam de apoio social continuado após a fase de emergência.
14. **ISS** articula com **ACES Douro Sul** e com **FEDM** para garantir cuidados médicos na **ZCAP** e acesso a medicamento que se verifiquem necessários.
15. **ISS** coordena com **CM**, **ESSS** e outras entidades relevantes as medidas a implementar para assegurar o apoio continuado às vítimas identificadas com essa necessidade.
16. **SMPC** organiza e assegura o regresso das pessoas deslocadas às suas residências, com o apoio de **AHBVL**, **CB**, **FFAA**, **FS**, **ISS**, **JF**, **OE** e **ULPC**.

4.4. Comunicações

Entidade coordenadora

- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Entidades intervenientes

- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
- Corpo de Bombeiros (CB)
- Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (ECEP)
- Forças Armadas – Centro de Tropas de Operações Especiais (FFAA)
- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- Organizações de radioamadores (OR)
- Polícia de Segurança Pública (PSP)
- Prestador do serviço postal universal (PSPU)
- Prestadores de serviços postais (PSPO)
- Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas (PSUCE)
- SIRESP

Prioridades de ação

Quadro 21 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Comunicações

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência	Coordenar as ações a fim de assegurar as comunicações entre todas as entidades envolvidas nas operações de proteção civil
	Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação
	Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes
Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor	Elaborar Plano de Comunicações para o TO
	Assegurar que todas as entidades envolvidas nas operações de proteção civil executam o Plano de Comunicações estabelecido pelo PCO

Procedimentos e instruções de coordenação

1. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - a. SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal.
 - b. REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil.
 - c. ROB – Rede Operacional de Bombeiros.
 - d. Serviço Móvel de Satélite (MV-S).

- e. Serviço Móvel Terrestre (SMT).
 - f. Serviço Telefónico Fixo (STF).
2. Caso existam vários **TO** em simultâneo, cada **TO** é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do **TO** será feito em exclusivo pelo **PCMun**.
 3. Nas **ZCR, ZCAP, ZRnM e ZRR** deverá ser garantido o acesso às redes rádio municipais e às redes telefónicas comerciais.
 4. As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação.
 5. As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do **SMPC** de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso.
 6. A **CM**, através do **SMPC**, deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o **CCOM**, o **PCO** e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual.
 7. As **OR**, indicadas em **III-2.3 - Contactos dos Organismos e Entidades**, colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do **PCO**, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (**HF, VHF e UHF**) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas.
 8. A respetiva **FS** poderá organizar, a pedido do Diretor do Plano, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do **PCO**.

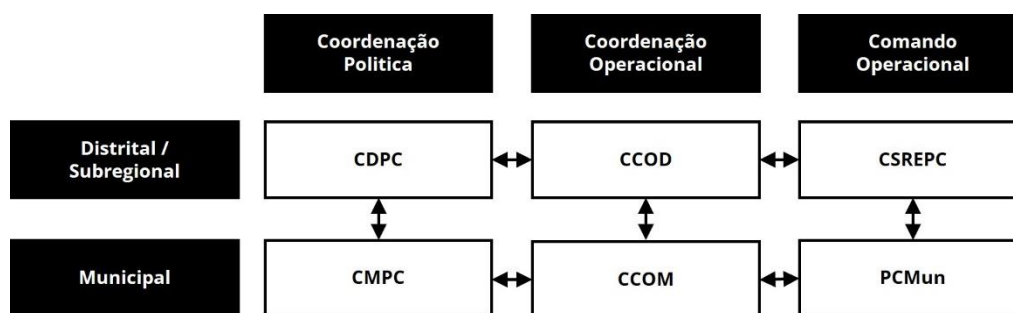


Figura 12 - Algoritmo de coordenação para as comunicações

Instruções específicas

1. **PCO** elabora Plano de Comunicações para o **TO**.

2. O **SMPC** elabora o Plano de Comunicações, utilizando os canais e as frequências de rádio presentes na **Parte IV – Plano de Comunicação**, fora do **TO**.
3. As entidades coordenadoras das Áreas de Intervenção, presentes no Quadro 13, demais entidades envolvidas nas operações de proteção civil executam o Plano de Comunicações estabelecido pelo **PCO**.
4. **PCO** garante prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação.
5. **SMPC** coordena as ações a fim de assegurar as comunicações entre todas as entidades envolvidas nas operações de proteção civil.
6. **SMPC** identifica os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência.
7. **SMPC** articula com **ANACOM, ECEP, OR, PSPU, PSPO, PSUCE** e **SIRESP** para garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos.
8. **SMPC** identifica problemas de interoperabilidade e articula com **PSUCE** para garantir a sua resolução.
9. **SMPC** mobiliza e coordena as ações das **OR** e dos **PSUCE**, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e de reforço das redes de telecomunicações.
10. **SMPC** mantém um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.

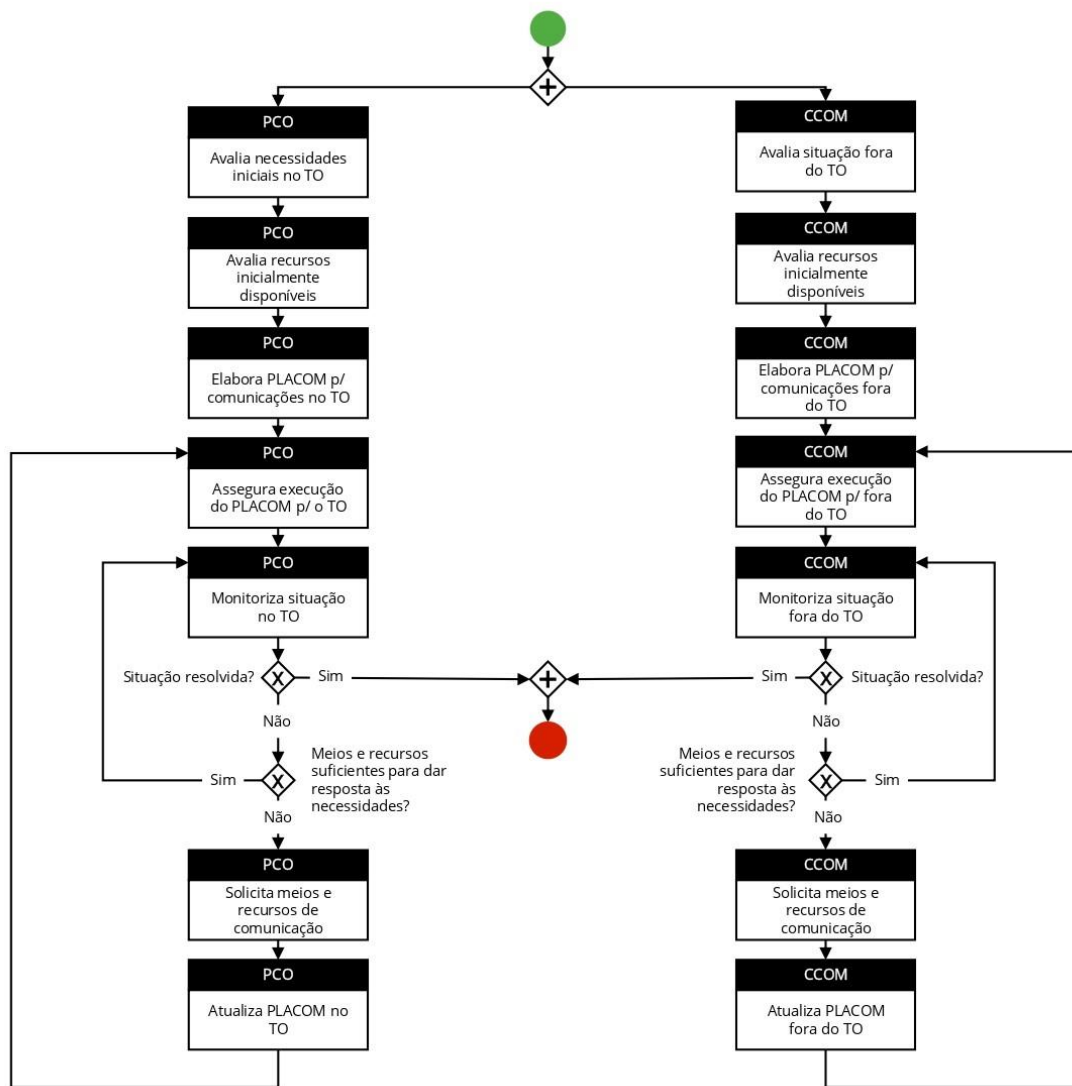


Figura 13- Procedimentos e instruções de coordenação para comunicações

4.5. Informação pública

Entidade coordenadora

- Serviço Municipal de Proteção Civil (**SMPC**)

Entidades intervenientes

- Autoridade Marítima (**AM**)
- Centro de Coordenação Operacional Municipal (**CCOM**)
- Entidades Gestoras de Sistemas de Drenagem e Tratamento de Água Residuais (**ESAR**);
- Guarda Nacional Republicana (**GNR**)
- Juntas de Freguesia (**JF**)
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (**IPMA**)
- Órgãos de Comunicação Social (**OCS**), indicados em **III-2.3 - Contactos dos Organismos e Entidades**
- Polícia de Segurança Pública (**PSP**)
- Organizações Escotistas (**OE**)
- Sapadores Florestais (**SF**)
- Unidades Locais de Proteção Civil (**ULPC**)

Prioridades de ação

Quadro 22 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Informação Pública

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes	Assegurar a divulgação à população da informação disponível e relevante, através dos canais à disposição
	Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano

Procedimentos e instruções de coordenação

1. O **Diretor do Plano** é responsável pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial).
2. A nível municipal, o **SMPC** é responsável por:
 - a. Assegurar a resposta a solicitações de informação.
 - b. Difundir recomendações e linhas de atuação.

- c. Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.
 - d. Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no **PCO** e em articulação com a **CMPC** e com o **CCOM**.
 - e. Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
3. O **SMPC** assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
- a. Ponto de situação da ocorrência;
 - b. Ações em curso;
 - c. Medidas de autoproteção;
 - d. Números de telefone de contacto para informações;
 - e. Localização de pontos de encontro ou centros de desalojados/assistência;
 - f. Locais de receção de donativos;
 - g. Locais de recolha de sangue;
 - h. Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - i. Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - j. Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - k. Locais de acesso interdito ou restrito;
 - l. Outras instruções consideradas necessárias;
4. As **FS** são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação. O **SMPC**, a **ULPC**, as **JF**, o **OE** e os **OCS** dentro das suas possibilidades auxiliam as **FS** nesta tarefa.
5. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em **III-3.3. – Modelos de Comunicados**, do presente **Plano**.
6. Os comunicados à população serão transmitidos a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário.
7. Os briefings e/ou comunicados à população e à comunicação social decorrerão com um intervalo mínimo de 4 horas e nunca excedendo as 24 horas entre si, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade do Teatro de Operações.

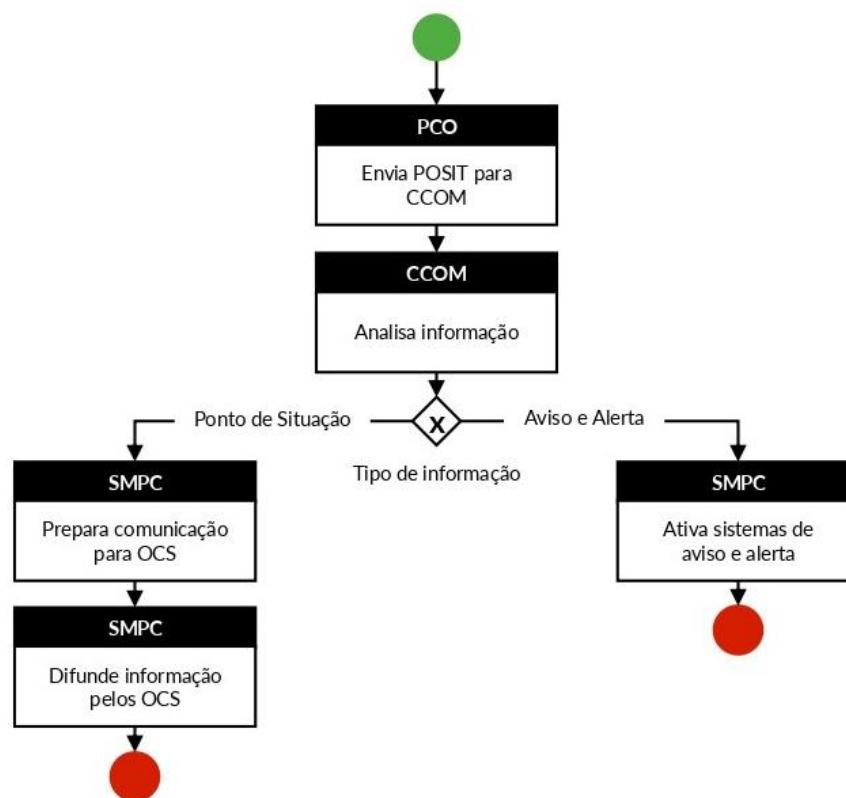


Figura 14 – Algoritmo de coordenação para a informação pública

Instruções específicas

1. **SMPC** organiza e prepara briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano.
2. O Diretor do Plano, ou o seu substituto, assegura os procedimentos de informação periódica aos OCS.
3. **IPMA** emite avisos meteorológicos para a população em geral e comunicados em caso de sismo direcionados para o sistema de proteção civil.
4. As **ESAR** divulgam avisos à população relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (**ERSAR**) e com a autoridade de saúde, quando aplicável.
5. **SMPC** prepara os comunicados considerados necessários e atualiza informação no respetivo website e redes sociais, com o apoio do Gabinete de Comunicação do município.
6. **SMPC** garante a relação com os Órgãos de Comunicação Social (**OCS**), de acordo com a lista presente no III-2.2. – **Contactos de Organismos e Entidades**, e prepara, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir.
7. **SMPC** e as **ULPC** asseguram a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das **ZCAP**, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.

8. **SMPC** e as **ULPC** divulgam informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário.
9. **AM** apoia na divulgação de informação relevante e presencialmente junto de população presente nas áreas ribeirinhas do rio Douro e com limitações de acesso a outros canais de informação.
10. **SF** apoiam na divulgação de informação presencialmente junto de população residente ou presente em zonas florestais e com limitações de acesso a outros canais de informação.

4.6. Confinamento e/ou evacuação

Entidade coordenadora

A entidade coordenadora é a Força de Segurança com responsabilidade jurídica sobre a área a confinar e ou evacuar.

- Autoridade Marítima (**AM**)
- Guarda Nacional Republicana (**GNR**)
- Polícia de Segurança Pública (**PSP**)

Entidades intervenientes

- Agrupamento de Centros de Saúde do Douro II – (**ACES Douro Sul**)
- Agrupamentos de Escolas (**AE**)
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego (**AHBVL**)
- Corpos de Bombeiros (**CB**)
- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lamego (**CVP**)
- Entidades do setor social e solidário (**ESSS**)
- Entidades Gestoras de Infraestruturas de Transporte Rodoviário (**EITR**)
- Forças Armadas – Centro de Tropas de Operações Especiais (**FFAA**)
- Instituto da Segurança Social, I.P. (**ISS**)
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (**ICNF**)
- Juntas de Freguesia (**JF**)
- Organizações Escotistas (**OE**)
- Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (**OVPC**)
- Posto de Comando Municipal (**PCO**)
- Prestadores de serviços de transporte público (**PSTP**)
- Sapadores Florestais (**SF**)
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (**SEF**)
- Serviço Municipal de Proteção Civil (**SMPC**)
- Unidades Locais de Proteção Civil (**ULPC**)

Prioridades de ação

Quadro 23 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Confinamento e/ou Evacuação

Prioridades de ação	Ações críticas
Implementar medidas de confinamento e/ou evacuação	Avaliar continuamente a necessidade de implementar medidas de confinamento e/ou evacuação de população
	Definir medidas de confinamento e/ou evacuação
	Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações

Estruturas e/ou equipas específicas

Pontos de Encontro (PE)

Os PE são zonas tipificadas para onde as populações se deverão dirigir e concentrar em caso de necessidade de evacuação da população para fora da localidade. O Quadro 24 resume a informação sobre estes pontos. A representação cartográfica destas zonas é apresentada no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Quadro 24 – Listagem dos Pontos de Encontro

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WGS84)
PE 01	Largo da Capela de Dornas	Bigorne, Magueija e Pretarouca	41° 2' 5" N 7° 54' 15" W
PE 02	Parque Urbano de Lamego	Lamego	41° 5' 47" N 7° 49' 2" W
PE 03	Heliporto FFAA	Lamego	41° 5' 38" N 7° 48' 28" W
PE 04	Parque de estacionamento exterior - E.Eleclerc	Lamego	41° 5' 18" N 7° 47' 55" W
PE 05	Parque de estacionamento de Parada do Bispo	Parada do Bispo e Valdigem	41° 7' 56" N 7° 44' 41" W

Procedimentos e instruções de coordenação

2. A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo **COS** ao Diretor do Plano.
3. A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da respetiva **FS**.
4. Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a. Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento.
 - b. Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local.
 - c. Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local.
 - d. Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo.
 - e. Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
5. Em caso de acidente com substâncias perigosas, deverão ser considerados fatores específicos para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, nomeadamente:
 - a. Grau do perigo para a saúde.
 - b. Propriedades químicas e físicas.
 - c. Quantidade de substância envolvida no acidente.
 - d. Contenção/ controlo do derrame.
 - e. Velocidade de propagação dos vapores.

6. As equipas de emergência não estão autorizadas a entrar no **TO**.
7. Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.
8. Proceder e manter abertos os corredores de circulação de emergência.

Confinamento

1. O confinamento é uma medida que deve ser utilizada em contextos onde se verifique que a melhor forma de garantir a proteção das pessoas será ordenar que se mantenham no interior de edifícios e em locais fechados. Como tal, esta é uma medida que deve ser aplicada em cenários onde a permanência no exterior coloca a população em perigo e não há tempo e/ou meios para proceder à evacuação. Os cenários mais comuns para aplicar esta medida são eventos meteorológicos, incêndios rurais e acidentes com matérias perigosas.
2. A respetiva **FS** isola a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações.
3. O **SMPC** e a **ULPC** divulgam, em articulação com a Área de Intervenção de Informação Pública, as instruções específicas relativamente ao confinamento: áreas abrangidas pela medida, duração e medidas de autoproteção específicas para assegurar segurança das pessoas nas suas residências, incluindo:
 - a. Fechar e isolar portas e janelas.
 - b. Manter distância das portas e janelas, após estarem fechadas e isoladas.
 - c. Desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração.
4. A respetiva **FS**, com o apoio do **SMPC**, **ULPC**, **JF**, **OVPC**, **CB** e **SF** assegura que as pessoas mais isoladas e/ou com limitações de acesso aos canais usados para informar o público em geral – website, rádio, televisão, sistemas de aviso e alerta etc. – são informadas presencialmente.
5. Caso exista alteração das condições de segurança na área de perigo, compete à respetiva **FS** comunicar à população a necessidade de evacuação ou comunicar o final da situação de perigo.

Evacuação

1. A evacuação é uma medida que deve ser utilizada em contextos onde se verifique que a melhor forma de garantir a proteção das pessoas será ordenar a sua retirada de zonas que poderão ser ou que já tenham sido afetadas por um fenómeno perigoso. Como tal, esta é uma medida que deve ser aplicada em cenários onde a permanência no exterior e no interior de edifícios coloca a população em perigo, considerando que ainda há tempo e meios para

- proceder à evacuação. Os cenários mais comuns para aplicar esta medida são incêndios rurais, acidentes com matérias perigosas, cheias, sismos e emergências radiológicas.
2. A população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro (**PE**), cuja localização será determinada pelo **PCO** e divulgada pelo **SMPC** e pela **ULPC**, em articulação com a Área de Intervenção de Informação Pública, e em conformidade com o presente **Plano**.
 3. Os **PE** são geridos pelas **JF** e respetiva **ULPC** em primeira instância, sendo que, caso estas excedam a sua capacidade de resposta, poderão solicitar apoio ao **SMPC**, **CB** e respetivas **FS**.
 4. Compete à respetiva **FS** a definição dos itinerários de evacuação a utilizar a partir dos **PE**, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação das EIRT. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no presente **Plano**.
 5. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela respetiva **FS**, a qual poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
 6. **AE** articulam-se com as **FS** para organizarem e garantirem a evacuação interna dos estabelecimentos escolares que estejam em funcionamento. Os alunos, professores e pessoal não-docente deverá ser encaminhado para os locais de reunião definidos nos Planos de Segurança dos respetivos edifícios e que funcionarão como **PE**.
 7. A movimentação coletiva a partir do **PE** será garantida com meios de transporte a fornecer pelo **SMPC**, **ULPC**, **JF**, **AHBVL**, **CVP** e **PSTP**.
 8. Existindo condições de segurança, as **OE** e **OVPC** apoiam na orientação e encaminhamento de população para os **PE** e/ou no encaminhamento de deslocados na chegada às **ZCAP**;
 9. A população movimentada a partir do **PE** será encaminhada para as **ZCAP**, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações.
 10. O transporte entre o **PE** e a **ZCAP** será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) **CB**, do **SMPC** ou da respetiva **FS** de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, a respetiva **FS** poderá solicitar ao **CCOM** a existência de acompanhamento médico, por parte do **ACES Douro Sul**.
 11. Compete ao **SEF** o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados.
 12. O **ICNF** articula-se com as **FS** no sentido de supervisionar e apoiar a evacuação de animais de companhia.
 13. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela **Área de Intervenção de Logística – Apoio Logístico às Populações**.

14. O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico.
15. O regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo **COS** ao **CCOM** após verificação da existência de condições de segurança para o efeito.
16. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela respetiva **FS**, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

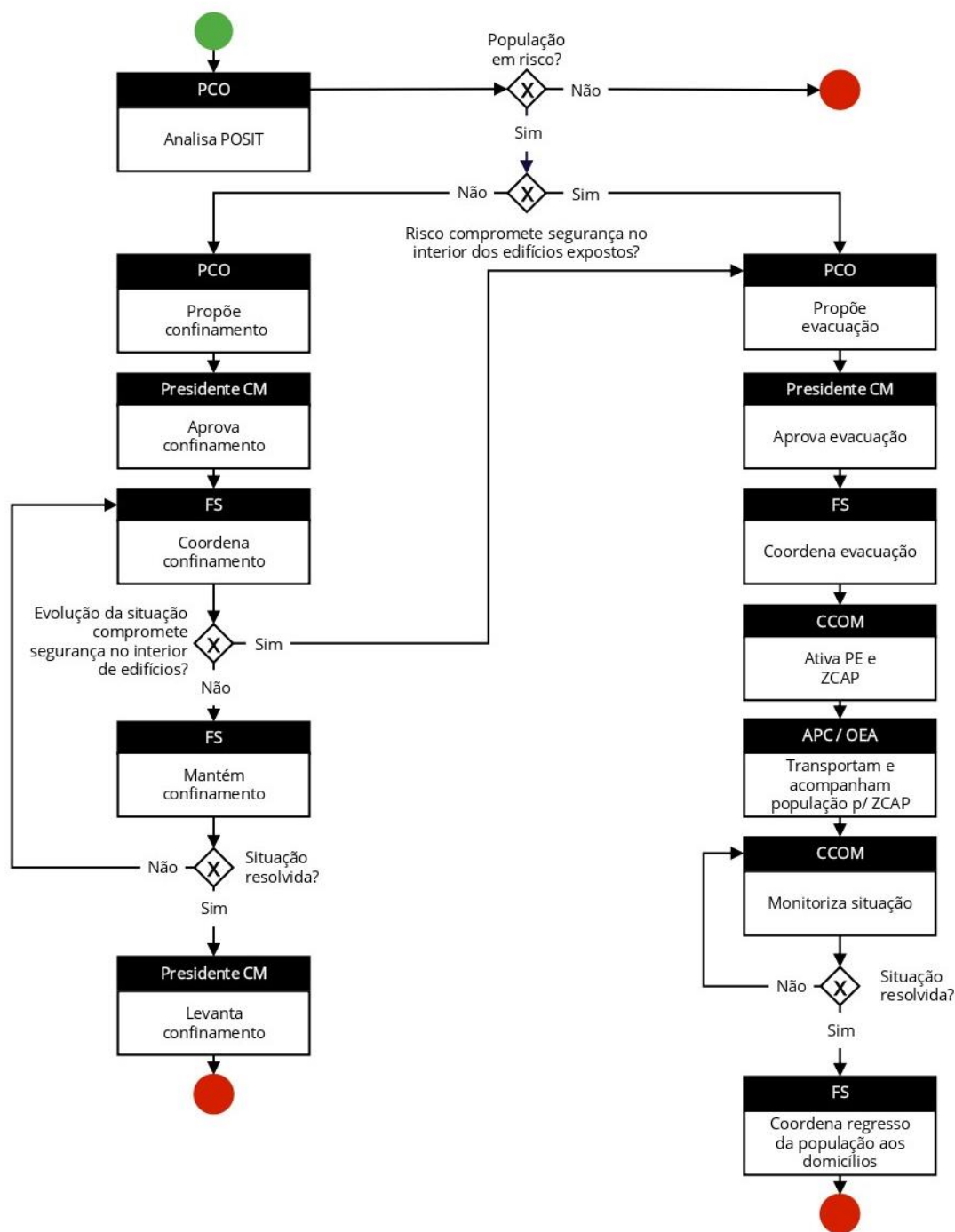


Figura 15 – Algoritmo de coordenação para o confinamento e evacuação

Instruções específicas

1. COS propõe confinamento e/ou evacuação ao Diretor do Plano, assim que verifica essa necessidade em função da evolução da situação.
2. Diretor do Plano autoriza confinamento e/ou evacuação.
3. A respetiva FS define os Pontos de Encontro (PE) a utilizar e para onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação.

4. A respetiva **FS** define itinerários de evacuação, em articulação com o **COS**.
5. **SMPC** e a **ULPC**, em articulação com o **ACES Douro Sul**, difundem junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação.
6. As **FS** coordenam a movimentação das populações, nas respetivas jurisdições territoriais.
7. As respetivas **FS** reencaminham o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção, nas respetivas jurisdições territoriais.
8. As **FS** garantem o encaminhamento da população evacuada até à **ZCAP**, nas respetivas jurisdições territoriais.
9. **AHBVL, CB, FFAA, JF, ESSI, PSTP, SMPC** e a **ULPC** fornecem meios e recursos para apoiar a movimentação das populações.
10. **SMPC** garante a realização de avaliações técnicas às infraestruturas e edificado nas zonas afetadas após a conclusão das operações de resposta à emergência.
11. **ISS** identifica necessidades de apoio continuado à população após emergência, em articulação com **SMPC, ULPC** e **JF**.
12. **SMPC** organiza e assegura o regresso das pessoas deslocadas às suas residências, com o apoio de **AHBVL, CB, FFAA, FS, JF, ISS** e **ULPC**.
13. No caso de necessidade de evacuação, por motivo de incêndio rural de uma ou mais localidades abrangidas pelos programas “Aldeia segura, Pessoas seguras” existentes no concelho de Lamego, Quadro 25, os procedimentos a usar serão os especificados nos respetivos programas “Aldeia segura, Pessoas seguras”.

Quadro 25 – Aldeias inseridas nos programas “Aldeia segura, Pessoas seguras”

Freguesia	Aldeia
UF Bigorne, Magueija e Pretarouca	Bigorne, Dornas, Magueija, Magueijinha, Matança, Pretarouca, Ribabelide, Santiago, Vila Lobos, Vila Nova
UF Cepões Meijinhos e Melções	Cepões, Galvã, Meijinhos, Melções, Moimentinha, Ribeira, Santiago
Lalim	Lalim, Outeiro, Ribelas, Veiga

4.7. Manutenção da ordem pública

Entidade coordenadora

A entidade coordenadora é a Força de Segurança com responsabilidade jurídica sobre a área com necessidade de manutenção da ordem pública.

- Autoridade Marítima (AM)
- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- Polícia de Segurança Pública (PSP)

Entidades intervenientes

- Juntas de Freguesia (JF)
- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
- Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)

Prioridades de ação

Quadro 26 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Manutenção de Ordem Pública

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar o isolamento e a segurança do Teatro de Operações e das zonas de apoio fora do TO	Proceder à delimitação e isolamento do TO, assegurando a segurança e o controlo de acessos ao mesmo e às diferentes áreas que o constituem: ZS, ZA, ZCR e PCO
	Proceder à delimitação e isolamento das ZCAP, CGAL, ZRnM e NecPro , assegurando a segurança e controlo de acessos a estas zonas
Garantir a manutenção da ordem pública	Garantir a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas
	Garantir a proteção da propriedade, impedindo roubos e pilhagens nas zonas afetadas e nas áreas evacuadas
Garantir a segurança e integridade das infraestruturas críticas contra intrusão	Proceder ao isolamento das infraestruturas críticas com relevância operacional
	Assegurar segurança de perímetro, controlo de acessos e proteção das infraestruturas críticas em relação ao risco de intrusão
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas	Garantir presença de elementos de forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança

Procedimentos e instruções de coordenação

Segurança Pública

1. A manutenção da ordem pública é competência primária da respetiva **FS**, e abrange as seguintes ações:

- a. Patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens.
 - b. Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.
 - c. Garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico sub-regional.
2. A respetiva **FS** garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A respetiva **FS** poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência.
 3. Compete também à respetiva **FS**, distribuir junto das diversas entidades intervenientes, em articulação com o **SMPC**, o Cartão de Segurança de acordo com modelo definido pelo **Plano**, segundo o **III-3 Modelos**, de forma a controlar e garantir a segurança no **TO**.
 4. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pela respetiva **FS**, dependendo da área de jurisdição, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos)

1. Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
2. Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela respetiva **FS**.
3. Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do **PCO**.
4. Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível.
5. Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos Órgãos de Comunicação Social (**OCS**).
6. Execução dos Perímetros de Segurança (**PCO**).

Perímetro de Segurança Exterior

1. O perímetro de segurança exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o **PCO**. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao perímetro de segurança do **PCO**.
2. O Perímetro de Segurança Exterior engloba as Áreas de Segurança Verde e Amarela.
3. O controlo de acessos de pessoas ao **PCO** far-se-á através de:

4. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido.
5. Credencial de Acesso para a área a ser acedida.
6. Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o **PCO**.
7. A credencial de acesso com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde.
8. O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior.
9. A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional do **PCO**.

Perímetro de Segurança Interior

1. O Perímetro de Segurança Interior engloba a Área de Segurança Vermelha, reservada exclusivamente para o funcionamento do **PCO**, e será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela **FS** territorialmente competente.
2. A respetiva **FS** garante que só tem acesso à Área de Segurança Vermelha quem se encontrar devidamente credenciado para o efeito.
3. A Credencial de Acesso com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações)

1. A respetiva **FS** garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (**ZA**, **ZCR**, **ZCAP** e **ZRnM**).
2. A respetiva **FS** permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

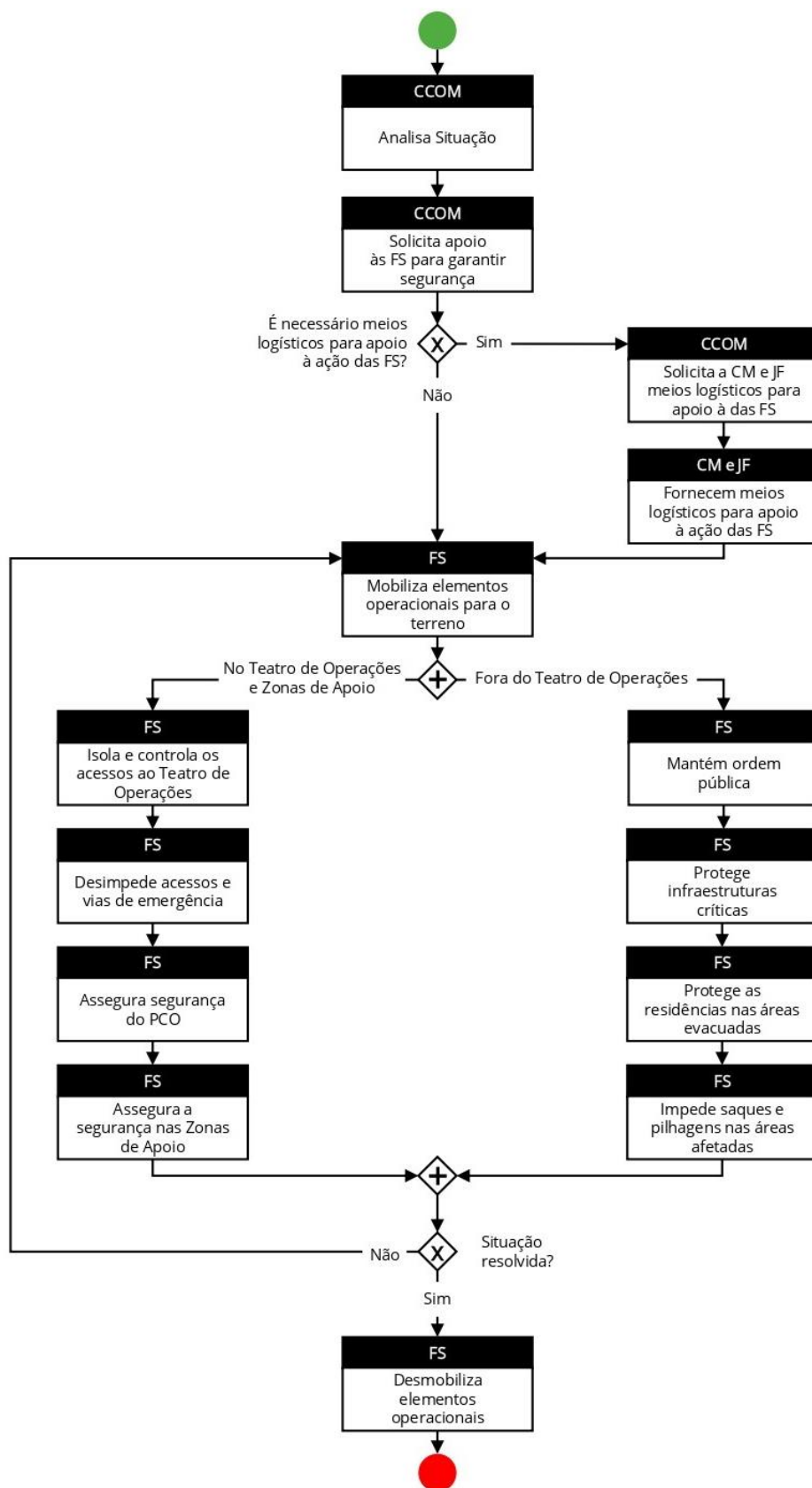


Figura 16 – Algoritmo de coordenação para a manutenção da ordem pública

Instruções específicas

1. **PCO** procede à definição do **TO**.
2. As **FS** procedem ao isolamento do **TO** e asseguram a segurança e o controlo de acessos ao mesmo e às diferentes áreas que o constituem: **ZS, ZA, ZCR e PCO**, nas respetivas jurisdições territoriais.
3. As **FS** procedem ao isolamento das **ZCAP, CGAL, ZRnM e NecPro**, assegurando a segurança e controlo de acessos a estas áreas nas respetivas jurisdições territoriais.
4. O oficial de Segurança do **PCO** define diretrizes e procedimentos de segurança.
5. As **FS** procedem ao isolamento das infraestruturas críticas com relevância operacional e protege as mesmas em relação ao risco de intrusão, nas respetivas jurisdições territoriais.
6. As **FS** garantem a manutenção da lei e da ordem nas áreas afetadas, nas respetivas jurisdições territoriais.
7. As **FS** garantem a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança, nas respetivas jurisdições territoriais.
8. As **FS** asseguram a segurança nas ações relativas à mortuária, nas respetivas jurisdições territoriais.

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1. Emergência médica

Entidade coordenadora

- Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM)

Entidades intervenientes

- Agrupamentos de Centros de Saúde do Douro II – (ACES Douro Sul)
- Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD)
- Corpo de Bombeiros (CB)
- Farmácias e empresas de distribuição de medicamentos (FEDM)
- Posto de Comando Operacional (PCO)

Prioridades de ação

Quadro 27 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Emergência Médica

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar a proteção da saúde pública	Garantir a definição de medidas de proteção de saúde pública com base na evolução da situação
	Assegurar os meios e recursos necessários para a implementação das medidas de saúde pública nas zonas afetadas
Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde	Assegurar a montagem, organização e funcionamento de estruturas de apoio à emergência médica: Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha
	Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias
	Criar pontos de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas
Assegurar o transporte de vítimas	Garantir a implementação um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino
	Definir os hospitais de evacuação e comunicar orientação ao PCO
	Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência

Procedimentos e instruções de coordenação

1. A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sob coordenação do INEM.

2. A localização dos postos/áreas de triagem é definida pelo **COS** e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
3. O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo **CB**, em articulação com o **PCO**. A evacuação secundária é coordenada pelo **INEM**, em articulação com o **PCO** e efetuada em ambulâncias do **CB** para o serviço de urgências do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro.
4. Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção de Serviços Mortuários.
5. Para assegurar a emergência hospitalar, serão utilizadas estruturas do **ACES Douro Sul** e do **CHTMAD**.

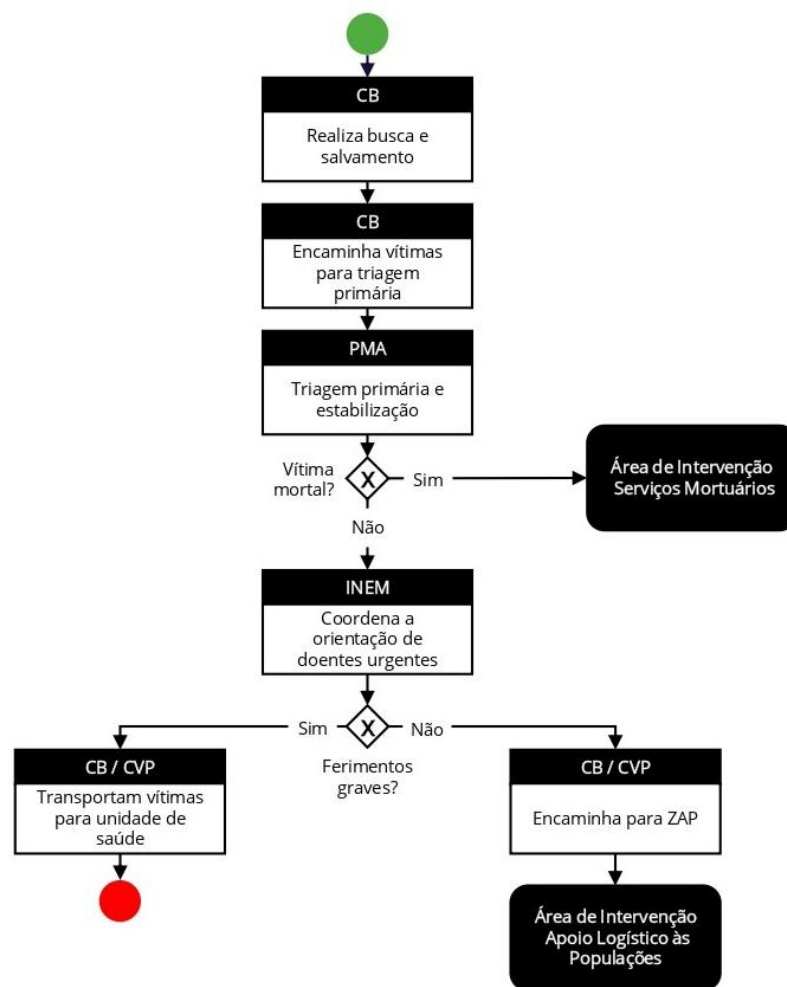


Figura 17 – Algoritmo de coordenação para a emergência médica

Instruções específicas

1. **CB** garante a articulação com **INEM**.
2. **INEM** avalia situação com base na informação operacional disponível em cada momento com vista à otimização da gestão de meios para apoio à emergência médica e articulação com **ACES Douro Sul** para definição do destino para as vítimas evacuadas do **TO**.
3. **INEM** garante a implementação das medidas definidas pela Autoridade de Saúde, em articulação e com o apoio de **CB** e respetiva **FS**.
4. **PCO** avalia as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de socorro e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pela **ERAS**.
5. **PCO** propõe a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

6. **PCO** planeia e coordena o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas.
7. **CB** coordena com entidades relevantes, ao nível do **CCOM**, para garantir os meios necessários para execução das operações.
8. **INEM** inventaria danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro.
9. **INEM** assegura a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triage, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha, com o apoio de **CB**, **FFAA**, **FEDM** e **SMPC**.
10. As **FEDM** colaboram na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando com material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo **INEM**.
11. **ACES Douro Sul** cria locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.
12. **ACES Douro Sul** garante o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias.
13. **ACES Douro Sul** assegura, com o apoio do **INEM** e do **PCO**, a implementação um sistema de registo de vítimas desde o **TO** até à Unidade de Saúde de destino.
14. As equipas de Técnicos de Ambulância de Emergência do **CB** empenhadas no **TO** articulam diretamente com o Centro de Orientação de Doentes Urgentes do **INEM** e asseguram que este determina os hospitais de evacuação e informam **PCO**.
15. **INEM** prevê, em articulação com o **CHTMAD**, mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência.

4.8.2. Apoio Psicológico

Entidade coordenadora

- INEM – Apoio imediato
- Instituto de Solidariedade e Segurança Social (ISS) – Apoio de continuidade

Entidades intervenientes

- Agrupamentos de Centros de Saúde do Douro II – (ACES Douro Sul)
- Agrupamentos de Escolas (AE)
- Autoridade Marítima (AM)
- Corpos de Bombeiros (CB)
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
- Entidades do Setor Social e Solidário (ESSS)
- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- Polícia de Segurança Pública (PSP)
- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Prioridades de ação

Quadro 28 – Prioridades de ação da Área de Intervenção de Apoio Psicológico

Prioridades de ação	Ações críticas
Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico de emergência	Mobilizar os meios e recursos necessários para assegurar o apoio psicológico
	Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as ZAP
Assegurar a prestação do apoio psicológico às vítimas da ocorrência	Assegurar o apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias através da ativação das ZAP no Teatro de TO
	Assegurar a prestação de apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e nos NecPro
	Garantir que cada entidade assegura o apoio psicológico às suas próprias vítimas terciárias

Procedimentos e instruções de coordenação

1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do SMPC.
2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas.
3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional.

4. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito.
5. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas **ZCAP**, na **ZRnM** e **NecPro** é coordenado pela **ISS**.
6. Nas **ZCAP** aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.
7. O **AE** poderá também ser requisitado a dar apoio na presente área de intervenção, através do psicólogo(a) afeto ao agrupamento, prestando apoio à comunidade escolar e familiares.

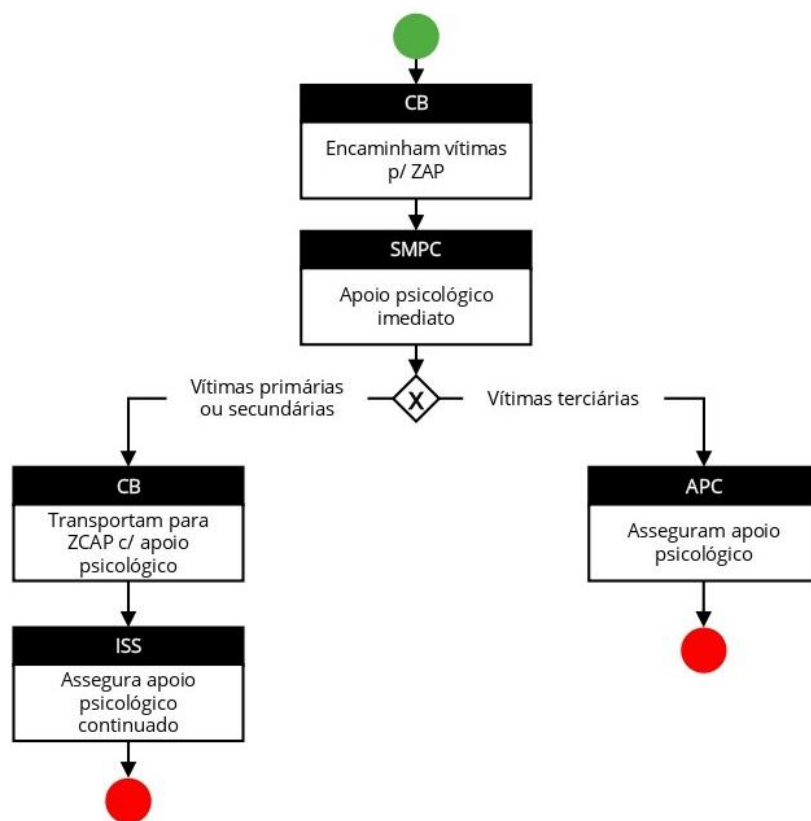


Figura 18 – Algoritmo de coordenação para o apoio psicológico

Instruções específicas

1. **INEM** assegura a ativação das **ZAP** e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.
2. **SMPC** garante a organização e montagem das **ZAP**.

3. **INEM** mobiliza, através do **CCOM**, os meios e recursos necessários para assegurar o apoio psicológico às vítimas primárias e secundárias, incluindo as equipas especializadas para intervenção psicológica em situações de catástrofe do **INEM**, **ISS** e **ARS Norte**.
4. **INEM** assegura o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias através da ativação das **ZAP** no **TO**.
5. **PCO** prevê mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as **ZAP**.
6. **ISS** assegura a prestação de apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas **ZRnM** e nos **NecPro**, com o apoio do **SMPC**, **INEM**, **CVP** e do **ACES Douro Sul**, que se articula com a **ARS Norte**.
7. **ISS** garante que cada entidade assegura o apoio psicológico às suas próprias vítimas terciárias.
8. As equipas técnicas das **ESSS** asseguram o apoio psicológico aos utentes destas instituições, em articulação com o **INEM** ou com o **ISS**, mediante seja apoio imediato ou de continuidade.
9. **ISS** assegura que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as **ZCAP**, com o apoio de **AE**, **CB**, **CVP**, **SMPC**, **FS** e **INEM**.

4.9. Socorro e Salvamento

Entidade coordenadora

- Posto de Comando Operacional (PCO)

Entidades intervenientes

- Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF)
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Autoridade Marítima (AM)
- Corpo de Bombeiros (CB)
- Forças Armadas (FFAA)
- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)
- Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM)
- Juntas de Freguesia (JF)
- Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC)
- Polícia de Segurança Pública (PSP)
- Sapadores Florestais (SF)
- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
- Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)

Prioridades de ação

Quadro 29 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento

Prioridades de ação	Ações críticas
Garantir a operacionalidade dos meios e recursos existentes	Constituir equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional
	Garantir que PCO articula com CSREPCD para elaborar uma Estratégia de Sustentação das Operações
	Identificar e implementar medidas para prevenir o compromisso da capacidade operacional das forças de intervenção
Prevenir acidentes no decorrer da atuação das forças de intervenção	Definir e divulgar entre as forças de intervenção as diretrizes e procedimentos de segurança
	Desobstruir e desimpedir vias de comunicação e itinerários de socorro
	Executar as operações de demolição e escoramento de edifícios e estruturas colapsadas, a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes / tóxicas
Identificar e avaliar fontes ativas no teatro de operações	Identificar e avaliar fontes dinâmicas de perigo - incêndios, derrame de matérias perigosas em curso, inundações, entre outros
	Identificar e avaliar fontes estáticas de perigo - estruturas colapsadas, soterramentos, matérias perigosas armazenadas, entre outros

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar uma resposta operacional rápida e eficiente para controlo e mitigação das fontes de perigo	Garantir a elaboração e execução de plano de ação operacional
	Avaliar continuamente a necessidade de reforço de meios e/ou alteração de abordagem tática às operações
	Constituir e mobilizar equipas para proceder ao rescaldo das operações no TO e prevenir reativação das fontes de perigo
Implementar medidas de proteção de infraestruturas críticas contra os efeitos perigosos da ocorrência	Mobilizar meios operacionais para proteger as infraestruturas críticas expostas aos efeitos perigosos da ocorrência
	Assegurar a articulação com os CB e FS de forma a promover ação integrada com as equipas de segurança destas infraestruturas
Assegurar as operações de resgate e salvamento e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária	Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de resgate e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis
	Promover a definição de zonas prioritárias para resgate e salvamento de vítimas nas áreas afetadas pela ocorrência
	Garantir o socorro às vítimas, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas
Assegurar a sinalização e/ou remoção das vítimas mortais	Garantir a sinalização das vítimas mortais encontradas no TO e a preservação, sempre que possível, do local onde se encontram
	Proceder à remoção das vítimas mortais se as condições do local onde se encontram não permitirem assegurar a integridade das mesmas

Procedimentos e instruções de coordenação

1. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
2. Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
3. O **CB** assegura as operações de socorro e salvamento e de combate a incêndios;
4. As **FS** empenham meios disponíveis na busca e resgate de vítimas;
5. A **GNR**, através da **UEPS**, pode executar ações de proteção e socorro, no âmbito de operações de socorro e salvamento, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas.
6. A **PSP**, através da **BRIPA**, analisa e deteta quaisquer zonas potencialmente contaminadas;
7. A **JF** e **ULPC** devem criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
8. Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a **Área de Intervenção II 4.8. - Serviços médicos e transporte de vítimas**;

9. O INEM coordena todas as atividades necessárias às evacuações primárias e secundárias, com o apoio do CB.

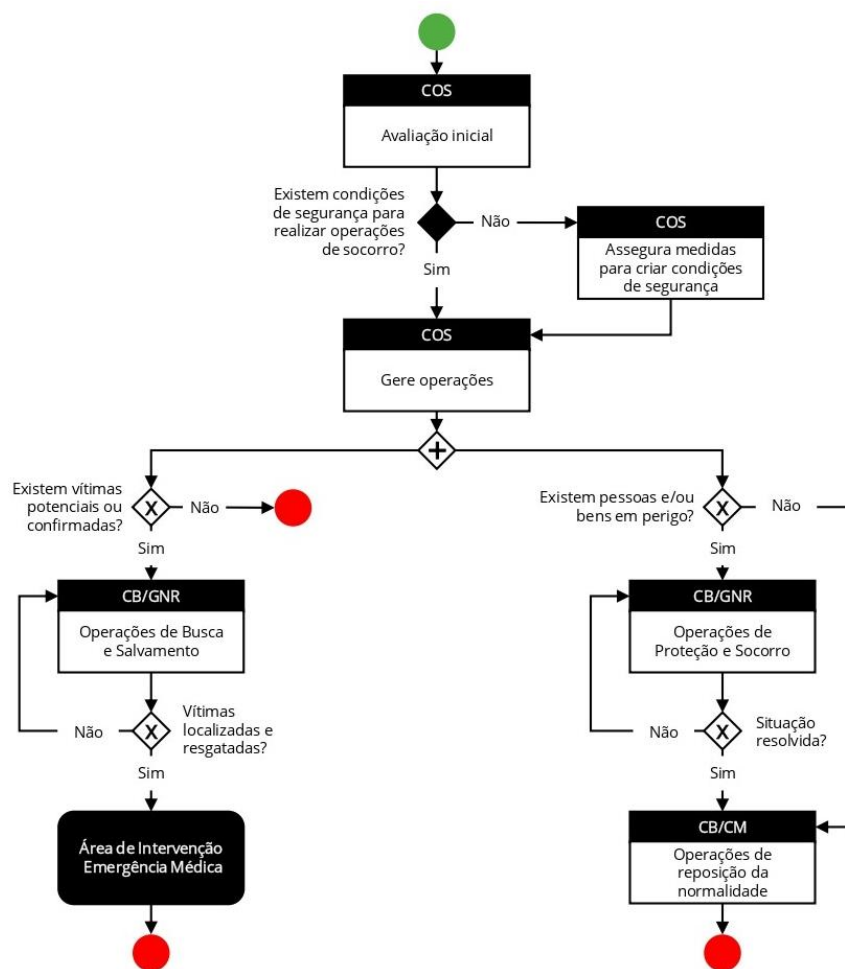


Figura 19 - Algoritmo de coordenação para o socorro e salvamento

Instruções específicas

1. Oficial de Segurança do **PCO** define diretrizes e procedimentos de segurança.
2. **PCO** avalia as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pela **ERAS**.
3. **PCO** propõe a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
4. **PCO** planeia e coordena o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas
5. **PCO** avalia situação com base na informação recolhida no **TO** e desenvolve estratégia de atuação para as operações de combate a incêndios, de contenção e controlo de matérias perigosas, de escoramento e estabilização de estruturas em risco de colapso, de resolução de inundações.

6. **PCO** coordena com entidades relevantes, ao nível do **CCOM**, para garantir os meios necessários para execução das operações
7. **CB** assegura as operações de demolição e escoramento de edifícios e estruturas colapsadas, a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas.
8. **CB** assegura a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, com o apoio do **SMPC, ULPC e JF**.
9. **CB** assegura a evacuação primária, assistência a feridos e a evacuação secundária de vítimas, em articulação com o **INEM**;
10. As **FEDM** prestam assistência medicamentosa à população, em articulação com o **INEM**;
11. As **FEDM** propõem ações de vacinação de emergência, se aplicável.
12. Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
13. **FS** assegura o isolamento e desimpedimento das vias de comunicação e itinerários de socorro.
14. **PCO** mobiliza meios operacionais do **CB** para proteger as infraestruturas críticas expostas aos efeitos perigosos da ocorrência.
15. **PCO** garante execução do plano de ação, com o apoio das entidades envolvidas - **CB, SMPC, FS, JF, OVPC e UPLC**.
16. **PCO** avalia necessidade de reforço de meios das forças de intervenção e/ou de meios das entidades de apoio.
17. **PCO** constitui e mobiliza equipas para proceder às operações no **TO** e prevenir reativação das fontes de perigo.
18. **PCO** deve solicitar apoio técnico à **AGIF** e ao **ICNF** na resolução de incêndios rurais complexos ou com risco acrescido.
19. **PCO** deve solicitar apoio técnico à **APA** na resolução de acidentes com matérias perigosas complexos ou com risco acrescido.
20. **CB** ou **APA** coordena com entidades relevantes, ao nível do **CCOM**, para garantir os meios necessários para assegurar a recuperação das zonas afetadas.
21. **SMPC** e **ULPC**, com o apoio das **OVPC**, garantem a realização de avaliações técnicas às infraestruturas e edificado nas zonas afetadas após a conclusão das operações de resposta à emergência.
22. **SMPC** e **ULPC**, em articulação com o **ICNF** e os **SF**, garantem a estabilização de terrenos e infraestruturas nas zonas afetadas com o apoio de **CB** e **JF**.

23. **SMPC** e **ULPC** procedem aos trabalhos de limpeza e remoção de destroços nas zonas afetadas.
24. Caso sejam mobilizadas, as **FFAA** colaboram nas operações de socorro e salvamento assegurando ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios, de busca e salvamento, de reconhecimentos e de apoio em comunicações.

4.10. Serviços mortuários

Entidade coordenadora

- Ministério Público (MP), (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)

Entidades intervenientes

- Administração Regional de Saúde Norte (ARS Norte)
- Agrupamentos de Centros de Saúde do Douro II - (ACES Douro Sul)
- Autoridade Marítima (AM)
- Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E. (CHTMAD)
- Corpo de Bombeiros (CB)
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
- Forças Armadas (FFAA)
- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)
- Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)
- Juntas de Freguesia (JF)
- Polícia de Segurança Pública (PSP)
- Polícia Judiciária (PJ)
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)
- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Prioridades de ação

Quadro 30 - Prioridades de ação da Área de Intervenção de Serviços Mortuários

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas	Assegurar a constituição de ERAVmrp
	Assegurar o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações
Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia	Ativar ZRnM e/ou NecPro, em articulação com o INMLCF
	Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres
Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos	Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres
	Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres
	Preparar e fornecer as listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento
	Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados
Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência	Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência
	Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas
Garantir a proteção da saúde pública	Assegurar o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações
	Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência

Estruturas e/ou equipas específicas

Zonas de Reunião de Mortos

As ZRnM são as zonas para onde os cadáveres recolhidos no TO deverão ser transportados em primeira instância, a fim de serem identificados e processados segundo os trâmites legais. O Quadro 31 indica os locais no concelho de Lamego que se identificaram para assegurar o funcionamento das ZRnM, sendo que a respetiva localização se encontra vertida nos mapas apresentados no Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional.

Quadro 31 - Listagem das Zonas de Reunião de Mortos

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WGS84)
ZRNM	Pavilhão Gimnodesportivo de Ferreirim	Ferreirim	41° 2' 55" N 7° 46' 42" W

Necrotério Provisório (NecPro)

Caso se verifique a necessidade de ativar Necrotérios Provisórios, estes deverão ser ativados em função das condições existentes e da organização das operações. A principal função destas zonas será substituir as morgues dos hospitais, caso as mesmas não tenham capacidade de resposta para o elevado número de vítimas mortais.

Em termos de identificação de possíveis infraestruturas para funcionamento do **NecPro**, verifica-se que no concelho de Lamego não existem estruturas fixas com as características apropriadas para assegurar as condições necessárias para o funcionamento de um necrotério provisório. Como tal, será necessário considerar a implementação de um necrotério provisório em estruturas amovíveis, tais como, hospital de campanhas e com o apoio de veículos com capacidade de refrigeração.

O Quadro 32 apresenta a listagem de locais designados para funcionarem como **NecPro**, sendo que a respetiva localização se encontra vertida nos mapas apresentados no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Quadro 32 - Listagem dos Necrotérios Provisórios

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WGS84)
NecPro	Centro Multiusos de Lamego	Lamego	41° 5' 44" N 7° 48' 47" W

Locais de Sepultamento de Emergência (LSE)

Em situações com elevado número de vítimas, o sepultamento de emergência de cadáveres é uma tarefa muito sensível, que exige ser realizada através de procedimentos rigorosos. Estes possuem uma importância crucial nos aspetos que se prendem com a saúde pública e com a possibilidade de uma futura transladação de corpos.

Este tipo de ocorrência impõe a necessidade de ativar os Locais de Sepultamento de Emergência (LSE), cuja localização está representada no Quadro 33, sendo que a respetiva localização se encontra vertida nos mapas apresentados no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**. Estes deverão ser ativados em função das condições existentes e da organização das operações. A principal função das LSE é o sepultamento dos cadáveres vindos dos **NecPro**, que devido à quantidade e à urgência do seu sepultamento, ultrapassa a capacidade de resposta imediata das entidades em armazenar e/ou enviar os corpos para os locais escolhidos pelos familiares.

Quadro 33 - Listagem dos Locais de Sepultamento de Emergência

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WGS84)
LSE 01	Cemitério de Pretarouca	Bigorne, Magueija e Pretarouca	41° 1' 43" N 7° 53' 38" W
LSE 02	Cemitério de Britiande	Britiande	41° 3' 52" N 7° 47' 16" W
LSE 03	Cemitério Cruz Alta	Lamego	41° 6' 21" N 7° 48' 21" W

Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas (ERAVmrp)

1. Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, é constituída, no âmbito do presente **Plano**, uma Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVmrp).
2. A ERAVmrp tem como tarefa proceder a uma rápida avaliação de vítimas mortais.

3. Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da **ERAVmrp** verificará o óbito.
4. A informação recolhida pela **ERAVmrp** constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres.
5. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da **ERAVmrp** poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a **ZRnM**.
6. O chefe da **ERAVmrp** é responsável por solicitar a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
7. Compete às **ERAVmrp**:
 - a. Referenciar o cadáver
 - b. Verificar a suspeita de crime
 - c. Preservar as provas
 - d. Verificar o óbito
 - e. Articular com o **MP** os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver
8. A **ERAVmrp** é, no mínimo, composta por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.
9. As **ERAVmrp** são constituídas por elementos do **CHTMAD** e/ou da **ACES Douro Sul**, em articulação com **ARS Norte**, e por elementos da **INMLCF**, **PJ** e da respetiva **FS**.
10. O chefe da **ERAVmrp** é o elemento mais graduado da **FS**.
11. O médico que integra a **ERAVmrp** é delegado pelo **INMLCF**, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da **ERAVmrp**, verificar a sua credenciação como tal.
12. As **ERAVmrp** deverão ser dotadas de:
 - a. Equipamento de Comunicações Rádio;
 - b. Equipamento de Proteção Individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.);
 - c. Equipamento fotográfico;
 - d. Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
 - e. Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
13. As **ERAVmrp** são acionadas à ordem do Posto de Comando Operacional (**PCO**), devendo articular com estes, via Comandante das Operações de Socorro (**COS**), toda a sua atuação.
14. Enquanto em operação, as **ERAVmrp** reportam ao **COS**.

Procedimentos e instruções de coordenação

1. O algoritmo da Figura 18 só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados.
2. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para **ZRnM** desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma.
3. Nas **ZRnM** e nos **NecPro**, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia.
4. Para a instalação de **ZRnM** e **NecPro** deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares.
5. A instalação de **NecPro** deve contemplar uma área de trabalho para garantir o funcionamento do “Centro de Recolha de Informação”, onde elementos da PJ e INMLCF poderão reunir e cruzar informação *Ante* e *Post-mortem* sobre cada vítima mortal, incluindo elementos recolhidos pelas **ERAVmrp** em campo, assim como pelas equipas médico-forenses nas autópsias.
6. As **ZRnM** de âmbito municipal são as definidas no âmbito do presente **Plano**.
7. Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de **NecPro** municipais.
8. A informação sobre localização das **ZRnM** e **NecPro** de âmbito municipal deve ser transmitida ao **COS** através da entidade coordenadora.
9. O **COS** é responsável por garantir a comunicação da localização das **ZRnM** e **NecPro** ativas às forças de socorro.
10. Aquando da ativação do **Plano**, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-Mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação.
11. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível.
12. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da **ERAVmrp** verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da **ERAVmrp** poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a **ZRnM**.

13. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita.
14. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios.
15. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à **ZRnM**, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao **MP** e é solicitada pelo chefe da **ERAVmrp**.
16. A autorização do **MP** para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a **ERAVmrp**, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
17. Das **ZRnM** os cadáveres transitam posteriormente para os **NecPro**, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito.
18. Compete à respetiva **FS** coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.
19. Compete à respetiva **FS** promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados. Os **CB**, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as **ZRnM** e destas para os **NecPro**.
20. As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis.
21. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do **PCO**.
22. Compete ao **SMPC** providenciar equipamento para os **NecPro**, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
23. Deverá ser assegurada a presença de representantes do **IRN** nos **NecPro** para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
24. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-Mortem*).

25. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva.
26. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como **ZRnM** pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do **MP**, o cadáver será transportado para o **NecPro**.
27. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família.
28. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o **NecPro**.

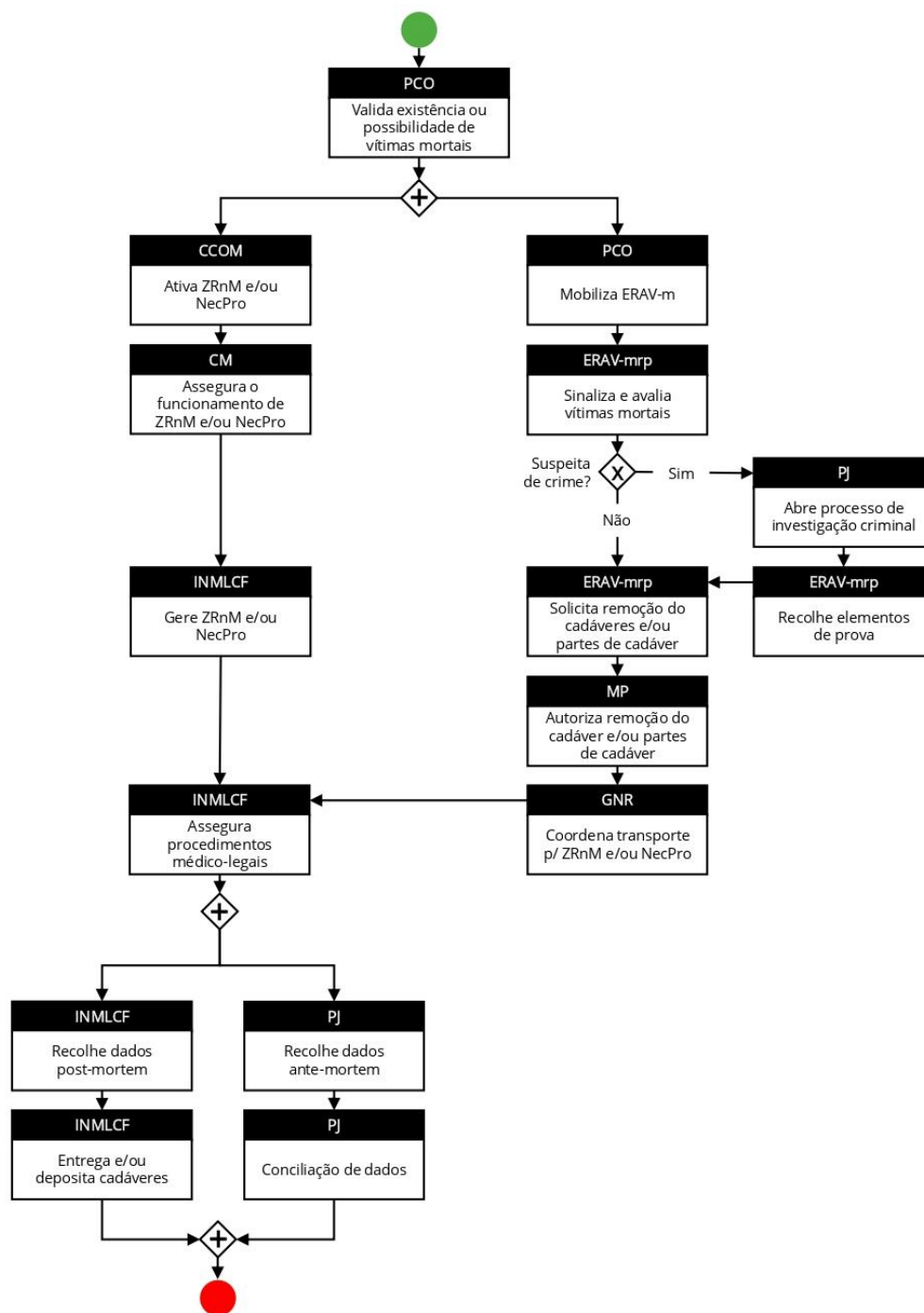


Figura 20 - Algoritmo de coordenação para os serviços mortuários

Instruções específicas

1. INMLCF articula-se com FS para garantir a presença de elementos de forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança.

2. **INMLCF** articula com **ACES Douro Sul** para assegurar a avaliação da situação com base na informação operacional disponível em cada momento e obtenção de recomendações para medidas de proteção de saúde pública.
3. **INMLCF** assegura a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações.
4. **CCOM** ativa as **ZRnM** e/ou **NecPro** por solicitação do **INMLCF** e informa **PCO** sobre a localização dos mesmos.
5. **INMLCF** coordena a intervenção das entidades locais - **CB, SMPC, FS** - para garantir condições de funcionamento das **ZRnM** e/ou **NecPro**, sob orientação técnica do **INMLCF**.
6. **INMLCF** articula com **CB, CVP** e **FS** para garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.
7. **CCOM** assegura a constituição, ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (**ERAVmrp**) com a orientação técnica do **INMLCF**, o apoio das **FS** e do **MP**.
8. **INMLCF** garante uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados *Post-Mortem*, colheita de dados *Ante-Mortem* e cruzamento de dados *Post-Mortem* | *Ante-Mortem*, com o apoio do **MP, INMLCF, PJ** e **SEF**.
9. A **PJ** tem a responsabilidade da recolha de dados *Ante-Mortem*.
10. As **FS** garantem a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.
11. **ASL** assegura a definição dos locais destinados a sepultamentos de emergência, em articulação com o **INMLCF** e com o apoio do **SMPC** e das **JF**.
12. **INMLCF** fornece à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento.
13. Caso sejam mobilizadas, as **FFAA** poderão colaborar nas ações de mortuária através do reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde; do transporte de cadáveres; e da disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações.
14. **INMLCF** garante uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.